



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90234/2025- SFIL

CONTRATANTE (UASG 986477)

Município de Guarulhos

OBJETO

Aquisição de kit alimentar para os educandos da Rede Municipal de Ensino

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/11/2025 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS (ART.48. LC 123/06)

Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90234/2025- SFIL

PROCESSO SEI Nº 1118.2025/0066262-6

Torna-se público que o Município de Guarulhos, por meio da Subsecretaria de Licitações e Contratos, sediada na Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação deverá ser fornecido na forma e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida conforme ANEXO II – Memorial Descritivo.

1.3. EMBASAMENTO LEGAL: O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições, bem como demais normas complementares aplicáveis:

- Lei Federal nº 14.133/21

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm)

- Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014

(https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm)

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. Poderá ser exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação para participar de uma licitação, de acordo com art. 58 da Lei Federal 14.133/21, a qual será definida no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Os critérios de preferência conforme art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 estão definidos no ANEXO II – Memorial Descritivo, **quando aplicável**.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.2.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4.1. O impedimento de que trata o item acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 2.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.9.1.** A vedação de que trata o item acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 2.6.10.** Sociedades cooperativas quando se tratar de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra
- 2.6.11.** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.6.12.** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2. e 2.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8.** O disposto nos itens 2.6.2. e 2.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.5. O produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicado no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a)** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b)** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c)** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d)** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e)** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f)** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g)** que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h)** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i)** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j)** constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k)** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 e 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, anual, total do item, grupo ou global, etc., conforme definido no ANEXO II – Memorial Descritivo;

4.1.2. Marca/ Fabricante, (podendo ser registrado marca própria nos casos de serviços ou quando a licitante for a fabricante do produto) e no caso de medicamentos, materiais médicos hospitalares, odontológicos e outros, Registro no Ministério da Saúde (RMS): as licitantes deverão especificar para cada produto ofertado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.3.1. Caso o valor unitário seja menor que R\$ 1,00, este poderá ser grafado com até quatro casas decimais.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência, quando participarem de licitações públicas;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.7.4. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no ANEXO II.

4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

5.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

5.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

5.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

5.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

5.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

5.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5%



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. Empresas brasileiras;

5.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos.

5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo ou por ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

6.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

6.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4 e ANEXO II – Memorial Descritivo quanto à preferência.

6.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.7.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Caso o Anexo II – Memorial Descritivo exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.18. O pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

6.19. O pregoeiro concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a licitante apresentar:

I – jurídica;

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b)** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c)** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – técnica: a documentação relativa à qualificação técnico-operacional será restrita

a:

- a)** prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso e conforme disposto no ANEXO II – Memorial Descritivo
- b)** declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

c) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de objetos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios, conforme transcrito abaixo:

c1) Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- i. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- ii. caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

c2) Na hipótese prevista acima, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

c3) Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

c4) A capacidade operacional deverá ser comprovada em pelo menos 50% da quantidade a ser adquirida.

III - fiscal, social e trabalhista;

a) a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

IV – econômico-financeira.

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b1) Considera-se último exercício social, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados (mecanicamente) até o dia 30 (trinta) de abril do ano subsequente e, no caso de serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), até o último dia do mês de junho do ano subsequente, conforme Instrução Normativa RFB 2003/21, salvo disposição em contrário.

b2) Serão considerados como legais o balanço e as demonstrações contábeis (mecanicamente) assim apresentados:

i) pelas sociedades anônimas: publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada; ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

ii) pelas sociedades por cotas de responsabilidade limitada: fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iii) pelas sociedades criadas no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

iv) No caso do balanço patrimonial e demonstrações contábeis serem transmitidos através do Sistema Público de Escrituração (Sped), deverão estar acompanhados do respectivo recibo de entrega.

b3) A boa situação financeira dos 2 (dois) últimos exercícios sociais será comprovada com as demonstrações a seguir, calculadas pelas seguintes fórmulas, cujo memorial deverá ser juntado ao Balanço Patrimonial e estar acompanhado de declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital:



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Índice de Liquidez Geral (**LG**) superior ou igual a 1,00
- Índice de Liquidez Corrente (**LC**) superior ou igual a 1,00
- Índice de Solvência Geral (**SG**) superior ou igual a 1,00

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \quad SG = \frac{AT}{PC + PNC} \quad LC = \frac{AC}{PC}$$

onde: AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

b4) os documentos exigidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

b5) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) Capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser apresentados na forma da lei.

7.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.11. Caso seja necessário a avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a exigências e condições da visita serão estabelecidas no ANEXO II – Memorial Descritivo.

7.12. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.12.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.13.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.14.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 7.14.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até no mínimo 02 (duas) horas, para:

7.16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

7.16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

7.16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

7.16.5. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

7.17. Na análise dos documentos de habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.14.1.

7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.20. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Serão aceitas certidões positivas de débito, com efeitos de negativa, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
- b) A documentação, conforme o caso, deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- c) A aceitação dos documentos obtidos via “internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Subsecretaria de Licitações e Contratos.
- d) Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.
- e) Os documentos exigidos para habilitação, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento.

7.21. No caso de participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas serão acrescidos os seguintes procedimentos:

- a) As licitantes deverão comprovar, a sua condição de ME, EPP ou EQUIPARADAS por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente (CNPJ, documento da Junta Comercial, por exemplo).
- b) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Equiparadas deverão apresentar, todos os documentos de habilitação exigidos, mesmo que apresentem alguma restrição, devendo estas serem sanadas no prazo definido neste edital.
 - b1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.
 - b2)** A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, §2º da Lei Complementar 123/2006.
- c) A não comprovação da sua condição de ME, EPP e EQUIPARADAS e/ou não regularização dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

licitante estará sujeita às sanções legais, ficando sujeita inclusive ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

7.21.1. Os incisos acima não serão aplicados quando o valor estimado do grupo/ item/ global for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte conforme ao art. 4º, §1º da Lei 14.133/21.

7.22. No caso de participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15. da Lei 14133/21, serão observadas as seguintes normas:

- I** - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- II** - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- III** - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- IV** - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- V** - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

7.22.1. Para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

7.22.1.1. O acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

7.22.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

7.22.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8. DO TERMO DE CONTRATO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente conforme minuta anexa a este edital e Anexo II – Memorial Descritivo.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2. A empresa deverá no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2.1. Os prazos poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

8.3. No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO.

9. DA RESERVA ÀS ME, EPP E EQUIPARADAS

9.1. Caso a licitação seja EXCLUSIVA OU COM RESERVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS conforme instituído pelo artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014:

9.1.1. Para o grupo/item reservado, nos termos do art. 48, inciso III: se não houver vencedor para o grupo/ item reservado, o vencedor da cota principal será convocado a assumir a cota reservada (mesmo grupo/ item de ampla participação), ou, diante da manifestação de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.1.2. Para grupo/item destinado exclusivamente à ME/EPP/EQUIPARADAS: se não houver competidor enquadrado como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas relativamente ao grupo/ item reservado, a licitação será declarada deserta abrindo-se novo certame, com ampla participação.

9.1.3. ATENÇÃO: Se a mesma empresa vencer o grupo/ item reservado e a cota principal (mesmo grupo/ item de ampla participação), a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.1.4. Haverá prioridade de aquisição do grupo/ item reservado, desde que a diferença do preço de contratação não seja superior a 5% (cinco por cento) do melhor preço válido na cota principal (Vencedor); ressalvados os casos em que este for inadequado para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.2. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **DEVENDO O LICITANTE DECLARAR A OBSERVÂNCIA DESSE LIMITE**, CONFORME MODELO ANEXO I – B.

9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos, quando se tratar de processo físico, permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao Subsecretaria de Licitações e Contratos, Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP, ou quando se tratar de processo eletrônico, por meio do sítio eletrônico

https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_pesquisar.php?acao_externa=protocolo_pesquisar&acao_origem_externa=protocolo_pesquisar&id_orgao_ace_sso_externo=0

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#) (Lei Anticorrupção).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.4.3. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido poderá ser descontado de eventual garantia prestada pela CONTRATADA. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarulhos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2. e 11.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail licitacaodcc@gmail.com, podendo ser feita a confirmação do seu recebimento através do telefone (11) 2423-8623 – Seção Técnica de Apoio às Licitações ou protocolada até às 16h30min do último dia do prazo, na Secretaria de Finanças no Departamento de Licitações da Subsecretaria de Licitações e Contratos, Sito à Rua do Rosário, nº 300 – Vila dos Camargos – Guarulhos/SP – CEP 07111-080.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoes.guarulhos.sp.gov.br/todaslicitacoes/> ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/transparencia/consulta-de-licitacoes>.

13.11. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração, conforme previsto no art. 122 da Lei 14.133/21, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

13.11.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13.11.2. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

13.11.3. A subcontratação só será permitida para logística da entrega.



**SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.11.3.1. Os serviços que podem ser subcontratados são os referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato.

13.12 A CONTRATADA deverá observar, ainda, o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro da Comarca de Guarulhos.

13.14. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declarações

ANEXO II – Memorial Descritivo

ANEXO III - Termo de Referência

Anexo III – A – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – B – Rede Própria e Rede Parceira

ANEXO III – C – Ficha Técnica

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

Guarulhos, 03 de novembro de 2025

GLAUCO LUIZ SILVA
SUBSECRETÁRIO
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

DECLARAÇÕES



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - A

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA:

a) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021.

b) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;

c) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;

d) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I - B

MODELO

A Prefeitura de Guarulhos

Subsecretaria de Licitações e Contratos

Pregão nº

Processo Administrativo nº

Objeto:

A empresa (nome da empresa), com sede na (endereço completo), inscrita no C.N.P.J. Nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) (representante legal da empresa e cargo), titular do R.G. nº e do CPF nº, DECLARA que no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, dia, mês e ano.

Assinatura do representante legal

Nome do representante _____

RG do representante _____



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II
MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETO: Aquisição de kit alimentar para os educandos da Rede Municipal de Ensino

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Não se aplicam as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.588.835,00 (vinte e um milhões, quinhentos e oitenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)

Dotação orçamentária: 3641 – 0810.1236100072.052.01.1100000.339030.0000

3642 – 0810.1236500062.033.01.1100000.339030.0000

JULGAMENTO: O critério adotado será o de **MENOR PREÇO**

A licitação será realizada em **ITEM ÚNICO**.

CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO/ SERVIÇO

No caso da licitação estar autuada em um processo eletrônico, para assinatura do instrumento contratual, a empresa deverá providenciar, **preferencialmente após a homologação**, cadastro junto ao SEI através dos links https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 ou <https://www.guarulhos.sp.gov.br/acesso-ao-sei> na opção SEI – USUÁRIO EXTERNO.

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), em até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste;

LOCAL DE ENTREGA: As entregas ocorrerão no município de guarulhos, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo III – B, ponto a ponto.

CONDIÇÕES GERAIS

1. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.
2. Sempre que necessário, poderá ser solicitado laudos de análise do fabricante para cada lote entregue contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. Reserva-se o direito à Administração de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise.

GARANTIA DE PROPOSTA

1. No momento da apresentação da proposta, deverá o licitante prestar a devida GARANTIA DE PROPOSTA. Finalizada a disputa, o pregoeiro solicitará ao licitante que, no prazo de até 02 (duas) horas, apresente a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, conforme art. 58 da Lei Federal 14.133/21.

1.1. A garantia de proposta deverá ser de **1% (um por cento) do valor estimado** para a contratação e ter sido efetivada até o dia e hora de abertura das propostas.

1.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

1.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

1.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96](#) da referida lei.

1.4.1. Se a caução for em **dinheiro**, o valor deverá ser depositado no banco **001 - Banco do Brasil, agência nº 4770-8, conta corrente nº 10810-3 – Prefeitura do Município de Guarulhos**, bem como a empresa deverá identificar o depósito.

1.4.2. Em caso de consórcio, a garantia poderá ser apresentada por todas as componentes em conjunto ou por qualquer uma delas, em qualquer das modalidades previstas, respeitando-se, em qualquer caso, que a soma das garantias apresentadas pelas componentes perfaça o valor exigido.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

1. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, podendo o prazo ser prorrogado, apresente:

1.1. Proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

1.1.1. A proposta deverá conter Marca/ Fabricante.

1.1.2. A proposta deverá conter preços unitários e preços totais dos itens (preço unitário x quantidade), correspondente ao lance vencedor, conforme o caso, expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais (para valores acima de R\$ 1,00), sendo desprezadas as demais.

1.2. Documentos complementares, elencados abaixo os quais serão avaliados e aprovados pela equipe técnica solicitante. Cabe informar que o pregoeiro(a) não possui conhecimentos técnicos específicos para análise desses documentos e por isso serão analisados pela equipe técnica da unidade a qual emitirá parecer conclusivo a ser encaminhado para o pregoeiro:

1.2.1. Registro de rótulo do produto;

1.2.2. Ficha técnica do produto, conforme anexo III - C



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2. AMOSTRA: CASO SEJA NECESSÁRIO poderá ser solicitada amostra para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto ofertado, subsidiando assim a opção de análise.

2.1. Neste caso, o **licitante classificado em primeiro lugar, após a convocação que será feita pelo(a) Sr.(a) pregoeiro(a)**, deverá apresentar 2 (duas) amostras de cada produto na embalagem primária, sem ônus para o município, **no prazo de até 05 dias úteis**, para avaliação quanto às suas características.

2.2. A amostra deverá ser apresentada junto ao Departamento de Alimentação Escolar – Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Guarulhos/SP – 3º andar, A/C de Gisela ou Emily.

2.3. Após a análise das amostras, será emitido relatório técnico a ser enviado aos cuidados do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a) para continuidade.

3. Sempre que necessário poderá ser solicitado a proponente no prazo de 15 (quinze) dias úteis Laudo Bromatológico, de laboratório de referência oficial, executando-se o da própria fabricante ou licitante, contendo informações organolépticas, físico – químicas, microscópicas, microbiológicas, com data nunca superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da data designada para apresentação, devendo estar em conformidade com Edital.

*Entende-se por referência oficial os laboratórios cadastrados no Ministério da Agricultura ou entidades públicas federal, estadual ou municipal.

OUTRAS EXIGÊNCIAS

1. Juntamente com os documentos de habilitação, deverá(ão) ser apresentado(s) os seguintes documentos:

1.1. Declaração formal conforme modelo ANEXO I – A.

1.2. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, conforme item 7.1., inciso II, “a” do edital:

1.2.1. Registro no órgão competente SIF/SISP/SIM ou SISBI do fabricante do produto;

1.2.2. Licença Sanitária do licitante;

1.2.3. Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida por autoridade sanitária em nome do licitante ou da empresa terceirizada que fará a logística dos produtos.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II – A

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO DO KIT R\$	VALOR TOTAL DO KIT R\$
01	113.500	KIT	Kit alimentar composto por itens congelados, de acordo com o Termo de Referência. CATMAT: 447874	190,21	21.588.835,00

COMPOSIÇÃO DO KIT	QUANT. DE ITENS POR KIT	VALOR ESTIMADO DO ITEM R\$
Ave inteira congelada e temperada, peso líquido do produto 2.800 kg a 3.600 kg	01	86,96
Picanha suína temperada, peso líquido do produto 540 g a 720 g	01	58,68
Bolsa térmica	01	44,57
TOTAL DOS ITENS		190,21

Obs: O código **CATMAT** é apresentado como **referência aproximada do item**. Para fins de licitação, deverá **prevalecer as especificações descritas no Termo de Referência**.



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

Estudo Técnico Preliminar nº 06

2. Objeto:

Contrato de fornecimento para aquisição de kit alimentar, composto por itens congelados a serem distribuídos aos educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em cumprimento a Lei nº 7909, de 20 de maio de 2021 e suas alterações.

3. Justificativa da necessidade da contratação

A aquisição visa atender às disposições da Lei nº 7909/21 e suas alterações, que regulamenta a distribuição de kit alimentar aos educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo o cumprimento da legislação vigente. Os itens selecionados para composição dos kits são alimentos congelados que apresentam maior durabilidade, permitindo armazenagem adequada e planejamento eficiente da distribuição, contribuindo para a redução significativa de perdas, assegurando a manutenção da qualidade durante todo o processo de distribuição.

4. Quantidade:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSERV
01	unidade	113.500	Kit alimentar, composto por itens congelados, de acordo com o Termo de Referência, com a seguinte composição:	
			01 Ave inteira congelada e temperada, peso líquido do produto 2.800 kg a 3.600 kg;	447874
			01 Picanha suína temperada, peso líquido do produto 540g a 720;	447547
			01 Bolsa térmica	613008

5. Especificação do objeto

O kit alimentar deve ser composto por:

1 unidade de AVE INTEIRA CONGELADA TEMPERADA

DESCRIÇÃO:

Frango com miúdos, água, sal, açúcar, alho, cebola, estabilizante: tripolifosfato de sódio, aromatizante: aroma natural, podendo conter outros ingredientes desde que declarados e permitidos pela legislação vigente. Alérgicos pode conter: soja, leite, castanha-do-pará e ovo.

CARACTERÍSTICAS:

Produto obtido a partir de linhagens genéticas especializadas (conforme resolução dipoa nº 1, de 9 de janeiro de 2003). Não conter glúten. Peso líquido do produto 2,8kg a 3,6kg. Deverá ser produzido a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto.

ORGANOLÉPTICAS:

- aspecto.....próprio, característico;
- cor..... característico do produto;
- odor.....característico do produto;
- sabor..... característico do produto.

FÍSICO QUÍMICAS:

- Valor energético (kcal):..... Mínimo 129 kcal na porção 100 g
- Carboidratos:..... Mínimo 0,2g na porção 100g
- Proteínas:..... Mínimo 16g na porção 100g
- Sódio..... Máximo 515mg na porção 100g

MICROBIOLÓGICAS:

Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724, de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 - ANVISA.

MICROSCÓPICAS E/OU MACROSCÓPICAS (RDC 623/22):

- Matérias microscópicas e microscópicas prejudiciais à saúde humana.....ausência;

Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares.

PRAZO DE VALIDADE E DE FABRICAÇÃO:

O produto deverá ter validade mínima de 360 dias.

EMBALAGEM:

O produto deverá ser embalado com informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, contendo peso, validade e lote.

ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 429/20 e suas alterações, IN nº75/20 – ANVISA/MS e RDC nº 727/20 – ANVISA/MS.

Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações:

- A) identificação do produto inclusive marca;
- B) nome e endereço do fabricante;
- C) data de validade ou prazo para consumo;
- D) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e/ou código dos aditivos, caso utilizados;

E) peso líquido (das embalagens primária e secundária); F) Informação nutricional; G) condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); H) número do registro do produto no órgão competente; I) Identificação do lote, se utilizado.
01 unidade de Picanha Suína Congelada e Temperada Descrição: Picanha suína, água, sal, cebola, proteína de soja, açúcar, salsa, estabilizantes: tripolifosfato de sódio e hexametáfosfato de sódio e aromatizante: aroma natural. Características: Poderá conter derivados de soja e trigo. Contem gluten, peso líquido do produto 540g a 720g. Deverá ser produzido a partir de matérias-primas em bom estado sanitário, isentos de substâncias estranhas à sua composição e de componentes indicativos de alteração do produto. Organolépticas: - aspecto.....próprio, característico; - cor..... característico do produto; - odor.....característico do produto; - sabor..... característico do produto. Físico Químicas: - Valor energético (kcal):..... Mínimo 205 kcal/porção 100 g - Carboidratos:..... Mínimo 0,2g/porção 100g - Proteínas:..... Mínimo 17g/na porção 100g - Sódio:..... Máximo 590mg/porção 100g Microbiológicas: Serão adotados os critérios e padrões especificados na Resolução RDC nº 724, de 01/07/22, e IN nº 161, de 01/07/2022 - ANVISA. Microscópicas e/ou Macroscópicas (RDC 623/22): - Matérias macroscópicas e microscópicas prejudiciais a saúde humana.....ausência; Poderão ser efetuadas outras determinações físico-químicas, microbiológicas, microscópicas ou toxicológicas, sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiénico sanitário do produto ou quando da ocorrência de toxinfecções alimentares. Prazo de Validade e de Fabricação: O produto deverá ter validade mínima de 260 dias. Embalagem: O produto deverá ser embalado com informações nutricionais, ingredientes e dados do fabricante litografado de forma clara e indelével, contendo peso, validade e lote. Rotulagem: O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, especialmente a RDC nº 429/20 e suas alterações, IN nº75/20 – ANVISA/MS e RDC nº 727/20 – ANVISA/MS. Nos rótulos das embalagens (primária e secundária), deverão constar as seguintes informações: A) identificação do produto inclusive marca; B) nome e endereço do fabricante; C) data de validade ou prazo para consumo; D) componentes do produto (na embalagem primária), inclusive tipo e/ou código dos aditivos, caso utilizados; E) Informação nutricional F) peso líquido (das embalagens primária e secundária); G) condições de armazenamento; inclusive empilhamento máximo (na embalagem secundária); H) número do registro do produto no órgão competente; I) Identificação do lote, se utilizado.
01 unidade de Bolsa Térmica Descrição: BOLSA TÉRMICA com fechamento em zíper e com capacidade para acondicionamento de alimentos, com o objetivo de manter a temperatura dos congelados até 6 horas. Deverá ser reforçada, e que comporte o peso e acondicionamento dos itens especificado.
6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:
() Sim, conforme ANEXO. (x) Não se aplica
7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia
() Empreitada por preço global () Empreitada por preço unitário () Tarefa () Empreitada integral () Contratação integrada () Contratação semi-integrada () Fornecimento e prestação de serviço associado (x) Não se aplica
8. Classificação do objeto:
(x) bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

- () **bens e serviços especiais:** aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;
- () **serviço comum de engenharia:** todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- () **serviço especial de engenharia:** aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.
- () **serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas
- () **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**
- () **serviços não contínuos ou contratados por escopo:** aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;
- () **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**
- () **notória especialização:** qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
- () **outros (especificar)**
- _____

9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

(x) Permitida

() Vedada. Justificar:

10. Identificação do responsável pela elaboração do TR (nome, CF, cargo)

Gisela Mayumi Kodama – CF 17.472 – cargo ou função: Diretora de Departamento

Emily Cristina do Carmo Sena - CF 57.431 – cargo ou função: Chefe de Divisão Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Emily Cristina Sena do Carmo, Chefe de Divisão Técnica**, em 09/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Mayumi Kodama, Diretor(a) de Departamento**, em 09/10/2025, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3049001** e o código CRC **008CAD8D**.



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

TERMO DE REFERÊNCIA_CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

1. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(x) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

2. Prazo e condições de garantia:

As entregas deverão ocorrer conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE), em até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste;

Fica reservado ao DAE o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega estipulado no cronograma;

Os arquivos digitais, com as quantidades a serem entregues nas unidades escolares serão fornecidas na semana anterior à entrega, sendo que a impressão ficará a cargo da Contratada.

Os veículos utilizados para o transporte e entrega deverão estar em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Portaria CVS nº 005/2013, respeitando todas as regras que garantam a integridade e qualidade dos produtos a serem disponibilizados nas unidades escolares para retiradas dos kits pelos responsáveis pelos educandos.

A contratada deverá disponibilizar veículos refrigerados para permanecer na unidade escolar durante a distribuição dos kits, pois as unidades escolares não possuem capacidade para armazenamento;

As entregas serão efetuadas mediante apresentação de cartão eletrônico, magnético ou com codificação, emitido pela contratada, em nome do beneficiário;

Os cartões deverão ser fornecidos sem ônus para a contratante, inclusive em caso de necessidade de emissão de segundas vias que venham a ser solicitadas em função de perda, roubo, quebra ou impossibilidade de leitura do cartão;

Na ocorrência de fraude ou clonagem do cartão, por qualquer razão, a contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reparar a situação, sem qualquer ônus ao beneficiário e/ou à contratante;

A contratada deverá providenciar a emissão e entrega dos cartões, no máximo, até 03 (três) dias úteis após a emissão da Autorização de Fornecimento/ Contrato de Fornecimento;

A entrega dos cartões deverá ocorrer no endereço, a ser definido e será informado à contratada por e-mail, em um único lote, salvo novas solicitações de caráter eventual, em envelopes lacrados contendo do lado externo o nome do servidor;

Na inclusão de novos beneficiários e de solicitações de 2ª via, o prazo de entrega dos cartões será de, no máximo, 03 (tres) dias úteis, contados a partir da data de solicitação:

Os funcionários responsáveis pela entrega deverão usar uniformes, conforme art. 20 da Portaria CVS nº 005/2013.

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido na ocasião da entrega das guias de remessa devidamente assinadas e carimbadas, acompanhados de Nota Fiscal, da seguinte forma: a. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação; b. definitivamente, após a verificação da quantidade do material e qualidade. Havendo divergências com relação às especificações, a Contratante procederá conforme previsto no item 3. (prazo para substituição do produto), por meio de notificação à Contratada, nos termos do Art. 119 da Lei nº 14.133/2021. A Contratada se comprometerá, a qualquer tempo, quando exigido pela Contratante, a providenciar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a boa execução do objeto do contrato, cujas despesas correrão por conta da contratada, conforme Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

3. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

A Contratada deverá substituir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem qualquer ônus para a municipalidade, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo, conforme abaixo:

- Peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com o especificado;
- Na análise sensorial, o produto apresentar características organolépticas alteradas;
- Quando, apurado por laudo, o produto apresentar diferença nas características físico-químicas;
- Quando, apurado por laudo, análise microbiológica, demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto.

Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram executados em desacordo com o especificado, os responsáveis/gestores pela contratação notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento. Tal procedimento independe da aplicação das penalidades previstas.

4. Obrigações das parte:

Obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
- Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- Efetuar a embalagem de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas, embalagens rasgadas, furadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;
- Responsabilizar-se pela perfeita entrega dos produtos, em condições de pleno uso, ou seja, sem avarias e dentro do prazo de validade;
- Promover, no prazo de 72 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
- Designar funcionário responsável pela inserção de dados relativos à logística/entrega no sistema de controle e acompanhamento da CONTRATANTE;
- Fornecer à CONTRATANTE o cronograma prévio de entregas, bem como as guias de remessa em até 3 (três) dias úteis após a entrega, por meio eletrônico (e-mail), devidamente assinadas e datadas pelos responsáveis das unidades escolares;
- Encaminhar as guias de remessa originais para o Departamento de Alimentação Escolar, na ocasião da emissão da nota fiscal de venda;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;
- Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;
- Fazer seguro de seus trabalhadores contra riscos de acidentes de trabalho, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Apresentar certificado de vistoria do(s) veículo(s) a ser(em) utilizado(s) na entrega dos produtos expedido pelo órgão competente, em atendimento ao determinado na Portaria CVS nº 04 de 21/03/2011, ou, alternativamente, documento(s) equivalente(s) emitido(s) pela Vigilância Sanitária do Município da sede da CONTRATADA, sempre que solicitado.

Obrigações da CONTRATANTE:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas. As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos.

5. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):

Execução

Fornecimentos realizados sob demanda, mediante solicitação formal.

Entregas dos gêneros nos locais indicados, conforme cronograma e especificações.

Gestão

Registro das entregas realizadas.

Comunicação imediata de eventuais problemas logísticos ou de fornecimento.

Fiscalização

Conferência onde deverá ser verificado:

Quantidade;

Integridade das embalagens;

Prazo de validade mínimo exigido;

Qualidade do produto;

Condições de higiene e transporte.

Registro de não conformidades com aplicação de penalidades, se necessário.

6. Identificação do responsável pela elaboração das Considerações Técnicas anexas ao Termo de Referência (nome, CF, cargo)

Gisela Mayumi Kodama - cargo ou função: Diretora de Departamento

Emily Cristina do Carmo Sena – cargo ou função: Chefe de Divisão Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



ANEXO III - A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 06

1. Descrição da necessidade:

Contrato de fornecimento para aquisição de kit alimentar, composto por itens congelados a serem distribuídos aos educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, em cumprimento a Lei nº 7909, de 20 de maio de 2021 e suas alterações.

2. Histórico:

2.1. Tem contrato ou ata vigente:

() Sim, contrato nº ____, vencimento: __/__/__

() Sim ata nº _____

(x) Não há contrato/ ata vigente.

2.2. Há interesse em prorrogar contrato ou ata vigente?

() Sim, por igual período

() Sim, por ____ meses, com cláusula resolutiva, mediante conclusão de contratação através do Processo _____.

(x) Não

2.3. Informações sobre estoque existente:

() Não se aplica, pois trata-se de prestação de serviços

() Não se aplica, pois não é um produto estocável

() Sim, conforme especificado abaixo:

(x) Não

3. Soluções existentes no mercado:

A solução proposta consiste na aquisição de kits compostos por alimentos congelados. Os kits deverão ser embalados de forma segura, em bolsas térmicas reutilizáveis, garantindo a integridade dos produtos durante o transporte e a conservação da cadeia do frio.

4. Relação de dependência com o contrato:

(x) Não se aplica

() Sim, conforme justificativa abaixo:

5. Critério de Sustentabilidade:

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução contrato para minimizar os riscos nocivos à saúde utilizando-se de medidas tais quais:

- a) descarte adequado de lixo;
- b) acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- c) realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos veículos que farão a distribuição dos produtos.

6. Estimativa do valor da contratação: R\$

O valor estimado da contratação é de R\$ 18.062.390,00 (dezoito milhões, sessenta e dois mil e trezentos e noventa reais).

7. Levantamento e análise de riscos:

A descrição dos itens se encontra dentro dos padrões de desempenho, habitualmente comercializados no mercado, possibilitando a participação ampla de interessados no certame licitatório. Informamos ainda, que os itens a serem adquiridos são bens comuns. Em relação ao gerenciamento de risco, temos a informar que assim como em toda contratação, vislumbra-se alguns riscos em curso, sejam voltados à fase do procedimento licitatório até a formalização da contratação, gestão e execução do contrato.

8. Definição do objeto:

Aquisição de kit alimentar composto por itens congelados, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9. Justificativa de escolha da solução:

A aquisição visa atender às disposições da Lei nº 7909/21 e suas alterações, que regulamenta a distribuição de kit alimentar aos educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, garantindo o cumprimento da legislação vigente. Os itens selecionados para composição dos kits são alimentos congelados que apresentam maior durabilidade, permitindo armazenagem adequada e planejamento eficiente da distribuição, contribuindo para a redução significativa de perdas, assegurando a manutenção da qualidade durante todo o processo de distribuição.

10. Previsão no plano de contratação anual (PCA)

Sim,

(x) conforme PCA

() de acordo com o planejamento da unidade e lei orçamentária anual

Não, justificar:

11. Estimativas de quantidades:

As quantidades solicitadas foram calculadas com base no número de educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino.

LOTE			
Item	Descrição dos produtos/ exigências	Quantidade anual estimada	Unidade
1	Kit alimentar composto por itens congelados, de acordo com o Termo de Referência, com a seguinte composição: 01 Ave inteira congelada temperada, peso líquido do produto 2.800 kg a 3.600 kg; 01 Picanha suína temperado, peso líquido do produto 540g a 720g; 01 Bolsa térmica.	113.500	UNIDADE

12. Justificativa para o parcelamento, agrupamento e subcontratação:

() Parcelamento (item), conforme justificativa abaixo:

(x) Agrupamento (não parcelamento - formação de grupos/lotos), conforme justificativa e agrupamento definido abaixo.

A presente contratação tem por objeto a aquisição de 113.500 kits alimentares composto por alimentos congelados, destinados à distribuição aos educandos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino. Embora o kit alimentar seja composto por diferentes gêneros alimentícios congelados, a análise técnica realizada concluiu pela inviabilidade do parcelamento do objeto por item (produto), pois o fornecimento dos alimentos está estruturado em forma de kit padronizado. O kit, portanto, deve ser entregue como unidade fechada.

A divisão do objeto por item exigiria que a Administração recebesse os produtos separadamente e realizasse a montagem interna dos kits, o que demandaria:

Câmaras frigoríficas apropriadas para armazenamento dos diversos itens congelados;

Mão de obra adicional; Maior tempo e estrutura logística para organizar e distribuir os kits;

Riscos de perda de alimentos perecíveis e atrasos na entrega.

A contratação de empresa(s) apta(s) a fornecer os kits prontos, já organizados e embalados conforme as especificações técnicas e nutricionais, garante:

Agilidade no processo de distribuição;

Redução de custos operacionais indiretos;

Controle de qualidade mais eficiente;

Minimização de falhas logísticas como kits incompletos.

O levantamento de mercado prévio evidenciou que diversos fornecedores já operam com fornecimento direto de kits congelados, em conformidade com as exigências sanitárias e logísticas. O parcelamento por item, portanto, não ampliaria significativamente a competitividade, ao contrário, poderia até restringir a participação de empresas especializadas em fornecimento de kits.

Nos termos do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que viável e vantajoso, o que não se aplica no presente caso, diante das justificativas expostas. A manutenção do objeto como item único atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Subcontratação:

() Sim, conforme item(ns)/serviço(s) e porcentagem a ser subcontratada descrita abaixo:

Será permitida a contratação de empresa para logística da entrega.

() Não poderá ser subcontratada.

13. Legislação sobre o assunto:

- Lei nº 14.133/21 – Lei de licitações e contratos administrativos;
- Decreto nº 9013, de 29 de março de 2017 - Regulamenta s Lei nº 1283, de 18 de dezembro de 1950 e a Lei nº 7889, de 23 de novembro de 1989, que dispõem sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal;
- Instrução normativa nº 14 de 03 de junho de 2019 - Adota a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 272, de 14 de março de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que incorpora ao ordenamento jurídico nacional a Resolução GM/MERCOSUL nº 63/18 e dispõe sobre os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos, e revoga a Instrução Normativa MAPA nº 51, de 29 de dezembro de 2006;
- Resolução RDC nº 272, de 14 de março 2019 - Estabelece os aditivos alimentares autorizados para uso em carnes e produtos cárneos;
- Portaria nº 210 de 10 de novembro de 1998 - Aprovar o regulamento técnico de inspeção tecnológica e higiênico sanitária de carne de aves e atualizações;
- Portaria nº 711 de 01 de novembro de 1995 - Aprova as NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE SUÍNOS e atualizações;
- Resolução RDC nº 724 de 01 de julho de 2022 – Dispõe sobre o padrão microbiológico dos alimentos e sua aplicação;
- IN nº 161 de 01 de julho de 2022 – estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos;
- Resolução RDC nº 623/22 de 09 de março de 2022 – Dispõe sobre os limites de tolerância para matérias estranhas em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade;
- Resolução RDC nº 429/20 de 08 de outubro de 2020 - Dispõe sobre a rotulagem nutricional dos alimentos embalados;
- Instrução normativa nº 75/20 de 08 de outubro de 2020 - Estabelece os requisitos técnicos para declaração da rotulagem nutricional nos alimentos embalados;

- Resolução RDC nº 727/20 de 01 de julho de 2022 - Dispõe sobre a rotulagem dos alimentos embalados.
- Resolução RDC nº 136 de 08 de fevereiro de 2017 - Estabelece os requisitos para declaração obrigatória da presença de lactose nos rótulos dos alimentos.
- Resolução RDC nº 27, de 26 de maio de 2009 - Dispõe sobre as categorias de alimentos e embalagens isentos e com obrigatoriedade de registro sanitário;
- Resolução RDC nº 778, de 01/03/2023 - Dispõe sobre os princípios gerais, as funções tecnológicas e as condições de uso de aditivos alimentares e coadjuvantes de tecnologia em alimentos;
- Instrução Normativa nº 211 de 01/03/2023 - Estabelece as funções tecnológicas, os limites máximos e as condições de uso para os aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia autorizados para uso em alimentos.
- Resolução RDC nº 725 de 01/07/2022 - Dispõe sobre os aditivos alimentares aromatizantes;
- Resolução RDC nº 91, de 11/05/2001 - Aprovar o Regulamento Técnico - Critérios Gerais e Classificação de Materiais para Embalagens e Equipamentos em Contato com Alimentos constante do Anexo desta Resolução.
- Resolução RDC nº 275, de 21/10/2002 – Dispõe sobre o Regulamento Técnico de Procedimentos Operacionais Padronizados aplicados aos Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos e a Lista de Verificação das Boas Práticas de Fabricação em Estabelecimentos Produtores/Industrializadores de Alimentos;
- Lei nº 10.674, de 16/05/2003 ANVISA/MS - Obriga a que os produtos alimentícios comercializados informem sobre a presença de glúten, como medida preventiva e de controle da doença celíaca;
- Resolução RDC nº 722 de 01 de julho de 2022 - Dispõe sobre os limites máximos tolerados (LMT) de contaminantes em alimentos, os princípios gerais para o seu estabelecimento e os métodos de análise para fins de avaliação de conformidade;

14. Premissas técnicas:

Não se aplica

15. Padronização:

Os itens solicitados são comuns de mercado, atendendo o princípio da padronização. As especificações técnicas atendem a legislação vigente.

16. Indicação de Marca ou Modelo:

Não há indicação de marca ou modelo

17. Atividade Acessória:

Não se aplica

18. Bens de luxo:

Os itens a serem contratados são bem de consumo, não se enquadrando como bens de luxo.

19. Princípio da segregação de funções

As funções são divididas em planejamento, condução da licitação e gestão do contrato, garantindo mais controle e transparência (artigos 5º e 7º da Lei 14133/2021).

(x) Sim, atende os princípios da segregação de função.

() Não, conforme justificativa abaixo:

20. Mapa de risco (matriz de risco):

RISCO 1	Deficiência na definição da demanda	
Probabilidade	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
Impacto	☐ Baixo ☐ Médio ☒ Alto	
Dano	Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda	
Ação Preventiva		Responsável
Revisar as especificações e demais condições, comparando com contratações similares históricas		Divisão Técnica de Alimentação Escolar
Ação de Contingência		Responsável
Restabelecimento da demanda		Divisão Técnica de Alimentação Escolar
RISCO 2	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações	
Probabilidade	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	

Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	Atraso na contratação, prejudicando o cumprimento da Lei nº 7909/21 e suas alterações.	
Ação Preventiva		Responsável
Verificar o teor de impugnações e recursos em contratações similares, observância às recomendações da área jurídica		Divisão Técnica de Alimentação Escolar
Ação de Contingência		Responsável
Eliminar as causas que obstruem o processo licitatório		Divisão Técnica de Alimentação Escolar
RISCO 3	Licitação deserta/fracassada	
Probabilidde	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	Não cumprimento da Lei nº 7909/21 e suas alterações.	
Ação Preventiva		Responsável
Elaborar nova pesquisa de preços		Divisão Técnica de Compras e Contratações
Ação de Contingência		Responsável
Republicar o certame		Departamento de Licitações e Contratos
RISCO 4	Empresa contratada não entregar os produtos dentro do prazo estabelecido	
Probabilidde	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	Não cumprimento da Lei nº 7909/21 e suas alterações.	
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar os prazos contratuais e ações pertinentes junto à contratada		Equipe de gestão e fiscalização do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Manter ativos os canais de comunicação com a contratada, informando cronogramas, especialmente quando houver risco de atraso. Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção com urgência. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.		Equipe de gestão e fiscalização do contrato
RISCO 5	A empresa contratada não atender as especificações do produto	
Probabilidde	(X) Baixa () Média () Alta	
Impacto	() Baixo () Médio (X) Alto	
Dano	Alteração no cardápio para substituição do produto.	
Ação Preventiva		Responsável
Acompanhar a entrega dos produtos e verificar se atendem as especificações.		Equipe de gestão e fiscalização do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Notificar a contratada a respeito das falhas identificadas, solicitando sua correção. Aplicar descontos e sanções administrativas previstas.		Equipe de gestão e fiscalização do contrato

21. Identificação do responsável pela elaboração do ETP (nome, CF, cargo):

Gisela Mayumi Kodama – CF 17.472 – cargo ou função: Diretora de Departamento

Emily Cristina do Carmo Sena - CF 57.431 – cargo ou função: Chefe de Divisão Técnica

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.



Documento assinado eletronicamente por **Emily Cristina Sena do Carmo, Chefe de Divisão Técnica**, em 09/10/2025, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Mayumi Kodama, Diretor(a) de Departamento**, em 09/10/2025, às 14:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3020905** e o código CRC **21090723**.



ANEXO III - B

**RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE PRÓPRIA E REDE
PARCEIRA**

RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PRÓPRIA		
	ESCOLA	ENDEREÇO
1	EPG ALFREDO VOLPI	R. ANITA GARIBALDI, 60 - CEP: 07123-071 - VILA RIO - Tel: (11) 2456-9028
2	EPG ALMIR NOGUEIRA	R. DOS CARDEAIS, Nº188 - CEP: 07251-415 - ÁGUA CHATA - TEL: (11) 2085-1505
3	EPG ALVARES DE AZEVEDO	AV. MORADA NOVA, S/N - CEP: 07230-072 - CUMBICA - Tel: (11) 2446-1847
4	EPG ALVARO MESQUITA	R. GUIMARAES ROSA, 124 - CEP: 07152-071 - BANANAL - Tel: (11) 2469-0066
5	EPG AMADEU PEREIRA LIMA	R. RERIUTABA, 51 - CEP: 07230-072 - CUMBICA - Tel: (11) 2482-0563
6	EPG AMADOR BUENO	R. MARIA ELISA, 110 - CEP: 07140-071 - TABOÃO - Tel: (11) 2402-4067
7	EPG AMELIA DUARTE DA SILVA	R. MARIA QUITERIA DE JESUS MEDEIROS, 584 - CEP: 07179-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2436-0521
8	EPG ANISIO TEIXEIRA	R. DOM SILVERIO, 22 - CEP: 07242-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2484-3750
9	EPG ANITA Malfatti	R. JOSE SARGENTINI, 35 - CEP: 07032-070 - PONTE GRANDE - Tel: (11) 2414-1590
10	EPG ANSELMO DUARTE	RUA CENTENÁRIO,17 – JD CENTENÁRIO - CEP: 07178-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 07270-000
11	EPG ANTONIO APARECIDO MAGALHAES, VEREADOR	R. VITOR COSTA, S/N - CEP: 07123-071 - PARAVENTI - Tel: (11) 2443-1149
12	EPG ANTONIO GONÇALVES DIAS	R. AUGUSTA DOS SANTOS AUGUSTO, 160 - CEP: 07076-070 - CABUÇU - Tel: (11) 2497-1324
13	EPG ANTONIO HOUAISS	R. DIVA, 0 - CEP: 07062-070 - TORRES TIBAGY - Tel: (11) 2087-3231
14	EPG ARISTIDES CASTELO HANSSEN	RUA PARTICULAR, 156 - CEP: 07150-071 - CIDADE SERÓDIO - Tel: (11) 2409-8612

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

15	EPG ASSIS FERREIRA	R. JOSE MANOEL MARTINS DA CUNHA, 109 - CEP: 07191-071 - FÁTIMA - Tel: (11) 2468-3649
16	EPG BARBARA ANDRADE TENORIO DE LIMA	R. O QUATRO, 67 - CEP: 07174-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2431-2520
17	EPG BARBARA CRISTINA	R. TREZE, S/N - CEP: 07263-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2408-7621
18	EPG BENEDITO VICENTE DE OLIVEIRA	R. JOAQUINA DE JESUS, S/N - CEP: 07140-071 - TABOÃO - Tel: (11) 2405-1681
19	EPG BRAGUINHA	AV. MAUES, S/N - CEP: 07196-071 - BOM CLIMA - Tel: (11) 2475-2937
20	EPG CANDIDO PORTINARI	R. BAYEUX, 66 - CEP: 07151-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2469-6596
21	EPG CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	AV. MARCIAL LOURENCO SERODIO, 469 - CEP: 07151-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2469-2342
22	EPG CARLOS FRANCHIN, VEREADOR	AV. ATALAIA DO NORTE, 544 - CEP: 07240-072 - CUMBICA - Tel: (11) 2412-0228
23	EPG CARMEN MIRANDA	R. DA CRECHE, 63 - CEP: 07262-072 - ITAIM - Tel: (11) 2480-2806
24	EPG CAROLINA MARIA DE JESUS	R. CAUDILHO, 78 - CEP: 07263-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2484-2434
25	EPG CASIMIRO DE ABREU	R. ITAGUAI, 85 - CEP: 07083-070 - PICANÇO - Tel: (11) 2457-3725
26	EPG CASSIANO RICARDO	R. RERIUTABA, 95 - CEP: 07230-072 - CUMBICA - Tel: (11) 2446-3717
27	EPG CASTRO ALVES	R. IZABEL CAMARERO LOSANO, 141 - CEP: 07179-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2436-1667
28	EPG CELSO FURTADO	R. MANOEL REIS DA SILVA, 87 - CEP: 07178-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2438-6683
29	EPG CERQUEIRA CESAR	AV. DOMINGOS FANGANIELLO, 171 - CEP: 07032-070 - PONTE GRANDE - Tel: (11) 2421-0859
30	EPG CESAR LATTES	AV. MARIA GEBIN DE MORAES, 867 - CEP: 07084-070 - PQ CONTINENTAL - Tel: (11) 2086-1001
31	EPG CHICO MENDES	R. IATI, 55 - CEP: 07241-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2303-4872

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

32	EPG CHIQUINHA GONZAGA	R. HIDEO SINZATO, S/N - CEP: 07142-071 - TABOÃO - Tel: (11) 2406-9761
33	EPG CLEMENTINA DE JESUS	R. SANTA CRUZ DESCALVADO, 346 - CEP: 07175-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2436-4355
34	EPG CORA CORALINA	R. DEZ, 296 - CEP: 07075-070 - CABUÇU - Tel: (11) 2405-2652
35	EPG CRISPINIANO SOARES	R. PROFESSOR VASCO DE QUEIROZ GUIMARAES, 289 - CEP: 07122-071 - BOM CLIMA - Tel: (11) 2468-1803
36	EPG DA EMILIA	R. JOAO LOPRETE, 234 - CEP: 07044-070 - ITAPEGICA - Tel: (11) 2421-3225
37	EPG D'ALMEIDA BARBOSA	R. ANANIAS JOSE DE VASCONCELOS, 162 - CEP: 07020-070 - GOPOÚVA - Tel: (11) 2468-1763
38	EPG DALVA MARINA RONCHI MINGOSS, PROFESSORA	R. APORE, 354 - CEP: 07193-071 - VILA BARROS - Tel: (11) 2402-1662
39	EPG DARCY RIBEIRO	R. Seridó Júnior, 34 - Parque Santos Dumont, Guarulhos - SP, 07152-010 TEL: (11) 2469-4498
40	EPG DEUCELIA ADEGAS PERA, PROFESSORA	AV. PALMIRA ROSSI, S/N - CEP: 07144-071 - CABUÇU - Tel: (11) 2229-6066
41	EPG DJANIRA DA MOTA E SILVA	R. MEDITERRANEO, 324 - CEP: 07133-071 - BELA VISTA - Tel: (11) 2492-2556
42	EPG DOLORES GILABEL HERNANDES POMPEO	AV. ALEXANDRE GRANDISOLI, 254 - CEP: 07084-070 - CABUÇU - Tel: (11) 2457-5166
43	EPG DONA BENTA	R. TAIPU, 176 - CEP: 07151-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2466-5083
44	EPG DORCELINA DE OLIVEIRA FOLADOR	R. UMUARAMA, 290 - CEP: 07244-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2480-1464
45	EPG DORIVAL CAYMMI	AV. DA GRANJA, S/N - CEP: 07262-072 - ITAIM - Tel: (11) 2484-0753
46	EPG EDSON ALVES DA COSTA, DOUTOR	R. MARIA LUIZA PERICO, 137 - CEP: 07144-010 - JARDIM ACÁCIO
47	EPG EDSON NUNES MALECKA, PROFESSOR	AV. LUIZ GONZAGA DO NASCIMENTO, 49 - CEP: 07179- - Tel: (11) 2438-1404

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

		071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2439-8542
48	EPG ELIS REGINA	R. JOSE FREITAS, 173 - CEP: 07251-072 - ÁGUA CHATA - Tel: (11) 2480-5383
49	EPG ERICO VERISSIMO	R. HELIO DE SOUZA, 1500 - CEP: 07153-071 - FORTALEZA - Tel: (11) 2471-6757
50	EPG EUCLIDES DA CUNHA	R. LUIZ CAPUTO, 1215 - CEP: 07153-071 - JARDIM FORTALEZA - Tel: (11) 2467-4033
51	EPG EUGENIO CELESTE FILHO	AV. PROFESSOR JOSE MUNHOZ, 15 - CEP: 07033-070 - PONTE GRANDE - Tel: (11) 2421-7631
52	EPG EVANIRA VIEIRA ROMAO	R. SANTA FILOMENA, 130 - CEP: 07025-070 - VILA AUGUSTA - Tel: (11) 2421-4116
53	EPG FAUSTINO RAMALHO, VEREADOR	AV. PALMIRA ROSSI, S/N - CEP: 07144-071 - CABUÇU - Tel: (11) 2492-3893
54	EPG FELICIO MARCONDES	R. SOLDADO JOAO ALBERTO ALVES, 216 - CEP: 07060-070 - TORRES TIBAGY - Tel: (11) 2459-1093
55	EPG FRANCISCO ANTUNES FILHO	R. SAO JOAO, 25 - CEP: 07024-070 - VILA SOROCABANA - Tel: (11) 2414-1216
56	EPG GABRIEL JOSE ANTONIO, CAPITAO	R. EDSON DE SOUZA, 724 - CEP: 07097-070 - PICANÇO - Tel: (11) 2459-1761
57	EPG GABRIELA MISTRAL	R. ITORORO, 56 - CEP: 07144-071 - CABUÇU - Tel: (11) 2492-0128
58	EPG GIANFRANCESCO GUARNIERI	R. MARCONDES MUNHOZ, S/N - CEP: 07261-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 3988-2560
59	EPG GILMAR LOPES, VEREADOR	R. DIAS GOMES, 268 - CEP: 07152-071 - BANANAL - Tel: (11) 2466-5909
60	EPG GIOVANI ANGELINI	R. IVAN EDMUNDO SCARAMELI, 301 - CEP: 07162-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2469-4740
61	EPG GISELI LAZARINI DA SILVA PORTELA	R. TREZE, 13 - CEP: 07263-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2441-4663

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

62	EPG GLORINHA PIMENTEL	R. PEDRA LAVADA, 829 - CEP: 07182-071 - CUMBICA - Tel: (11) 2279-5785
63	EPG GONZAGUINHA	R. SAO GERALDO DA PIEDADE, S/N - CEP: 07262-072 - ITAIM - Tel: (11) 2442-8819
64	EPG GRACILIANO RAMOS	R. JURAMENTO, 582 - CEP: 07243-072 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2484-8448
65	EPG GRACIRA MARCHESI TRAMA, PROFESSORA	R. IVINHEMA, 170 - CEP: 07215-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2412-2623
66	EPG HAMILTON FELIX DE SOUZA	AV. ATALAIA DO NORTE, 544 - CEP: 07240-072 - CUMBICA - Tel: (11) 2408-7605
67	EPG HEITOR MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR	R. GUARATUBA, 500B - CEP: 07122-071 - BOM CLIMA - Tel: (11) 2468-9074
68	EPG HELENA ANTIPOFF	R. TELHA, 45 - CEP: 07273-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2484-1625
69	EPG HERALDO EVANS	R. FRANCISCO FOOT, 9 - CEP: 07051-070 - GOPOÚVA - Tel: (11) 2440-8646
70	EPG HERBERT DE SOUZA - BETINHO	R. DA CRECHE, 97 - CEP: 07262-072 - ITAIM - Tel: (11) 2496-0325
71	EPG INEZ RIZZATTO RODRIGUES	R. PADRE MARCOS, 437 - CEP: 07250-072 - ARACÍLIA - Tel: (11) 2480-2120
72	EPG IONE GONÇALVES DE OLIVEIRA DE CONTI, PROFESSORA	ESTR. DO SACRAMENTO, 751 - CEP: 07263-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2480-0545
73	EPG IZOLINA ALVES DAVID	R. DIVA, 245 - CEP: 07062-070 - TORRES TIBAGY - Tel: (11) 2468-0924
74	EPG JEAN PIAGET	R. Maria Luísa Périco, 137 - Jardim Acacio - CEP: 07144-010- TABOÃO - Tel: (11) 2406-3342
75	EPG JEANETE BEAUCHAMP, PROFESSORA	ESTR. DO CAMINHO VELHO, 351 - CEP: 07252-072 - ÁGUA CHATA - Tel: (11) 2489-3510
76	EPG JOAO ALVARES, PADRE	AV. ESTILAC LEAL, 325 - CEP: 07013-070 - CENTRO - Tel: (11) 2440-6671

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

77	EPG JOAO BALBINO FILHO	R. BARAO DE COTEGIPE, S/N - CEP: 07033-070 - PONTE GRANDE - Tel: (11) 2422-6051
78	EPG JOAO GUIMARAES ROSA	R. JOAO ROBERTO MIRANDA, 299 - CEP: 07077-070 - CABUÇU - Tel: (11) 2453-2325
79	EPG JOCYMARA DE FALCHI JORGE	R. FLOR DA SERRA, 314 - CEP: 07178-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2436-4362
80	EPG JORGE AMADO	AV. JOAO BASSI, S/N - CEP: 07172-071 - PRESIDENTE DUTRA - Tel: (11) 2409-7143
81	EPG JORGE MOTA DE OLIVEIRA	R. INDIAPORÃ, 149 - CEP: 07232-090 - CIDADE INDUSTRIAL - TEL: (11) 2085-0009
82	EPG JOSAFATITO FIGUEIREDO	R. JOAO SIMAO, S/N - CEP: 07142-071 - TABOÃO - Tel: (11) 2405-1728
83	EPG JOSE CARLOS DA SILVA, PROFESSOR	R. JOAO GOMES, 367 - CEP: 07135-071 - MORROS - Tel: (11) 2406-2743
84	EPG JOSE JORGE PEREIRA	R. DEUS DO SOL, S/Nº, VILA ITAPEGICA, GUARULHOS - SP, CEP 07044-090 - Tel: (11) 2086-8014
85	EPG JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, DOUTOR	R. ORIXA, 111 - CEP: 07131-071 - MORROS - Tel: (11) 2403-4646
86	EPG LINO FERREIRA DE OLIVEIRA	R. MARIA LUIZA PERICO, 263 - CEP: 07144-071 - TABOÃO - Tel: (11) 2405-1792
87	EPG LUIZA DO NASCIMENTO OTERO	AV. SANTA BARBARA, 352 - CEP: 07191-071 - FÁTIMA - Tel: (11) 2440-7799
88	EPG MACHADO DE ASSIS	AV. DAS MARGARIDAS, 900 - CEP: 07161-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2469-6728
89	EPG MANOEL BOMFIM	AV. JOSE BRUMATTI, 3160 - CEP: 07160-071 - LAVRAS - Tel: (11) 2087-4998
90	EPG MANOEL DE PAIVA, PADRE	AV. FRANCISCO CONDE, 600 - CEP: 07070-070 - VILA GALVÃO - Tel: (11) 2451-2385
91	EPG MANOEL REZENDE DA SILVA	R. BENEDICTO THIESO, 213 - CEP: 07159-071 - MATO DAS COBRAS - Tel: (11) 2436-2298

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

92	EPG MANUEL BANDEIRA	R. JUTAI, 459 - CEP: 07242-072 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2484-1288
93	EPG MARFILHA BELLOTI GONÇALVES	AV. ESTADOS UNIDOS, 97 - CEP: 07183-071 - CUMBICA - Tel: (11) 2433-1951
94	EPG MARGARIDA MARIA DA CONCEIÇÃO	R. JOSE ROBERTO LIOTTA, S/N - CEP: 07081-070 - PICANÇO - Tel: (11) 2304-0957
95	EPG MARIA FIRMINA DOS REIS	Av. Florestan Fernandes, 115 /AV. PASCHOAL THOMEU, S/N. CEP: 07175-090 - BONSUCESSO - Tel:(11) 2088-3912
96	EPG MARIA ISABEL DE ASSIS	R. ANDROMEDA, 420 - CEP: 07145-071 – INVERNADA -- Tel:(11) 2088-0062
97	EPG MARIAZINHA REZENDE FUSARI	R. ITAPARANTIM, 1321 - CEP: 07171-071 - PRESIDENTE DUTRA - Tel: (11) 2431-9158
98	EPG MARIO LAGO	R. ANDROMEDA, 98 - CEP: 07145-071 - INVERNADA - Tel: (11) 2406-3217
99	EPG MARIO QUINTANA	R. ISMAEL MANOEL DA SILVA, S/N - CEP: 07082-070 - CABUÇU - Tel: (11) 2457-2165
100	EPG MARLENE APARECIDA DE CARVALHO MARTINS, PROFESSORA	AV. JOSE BRUMATTI, 3620 - CEP: 07160-071 - LAVRAS - Tel: (11) 2466-5934
101	EPG MARTINS PENA	R. SANTA MARIA DO SALTO, 70 - CEP: 07243-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2486-1522
102	EPG MAURO ROLDAO NETO	R. JACUTINGA, 536 - CEP: 07244-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2486-7442
103	EPG MILTON ALMEIDA DOS SANTOS	CAM. QUATRO, 0 - CEP: 07263-072 - JARDIM MARIA LOURDES - Tel: (11) 9719-9599
104	EPG MILTON LUIZ ZILLER, PROFESSOR	R. PITANGA, S/N - CEP: 07097-070 - PICANÇO - Tel: (11) 2452-7129
105	EPG MONICA APARECIDA MOREDO	R. MONICA APARECIDA MOREDO, 173 - CEP: 07177-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2438-6676
106	EPG MONTEIRO LOBATO	R. JOAO DE SOUZA, 435 - CEP: 07195-071 - MONTE CARMELO - Tel: (11) 2402-0732

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

107	EPG MOREIRA MATOS	R. VITORINO FREIRE, 179 - CEP: 07071-070 - VILA GALVÃO - Tel: (11) 2451-8936
108	EPG NADJA MARIA SEABRA SANTOS, PROFESSORA	R. CRISSIUMAL, 61 - CEP: 07055-070 - JARDIM VILA GALVÃO - Tel: (11) 2455-3809
109	EPG NAZIRA ABBUD ZANARDI	R. SANTINA, 214 - CEP: 07144-071 - CABUÇU - Tel: (11) 2404-0636
110	EPG NELSON DE ANDRADE	R. BERILO, 190 - CEP: 07243-072 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2484-7993
111	EPG NICOLINA BISPO	R. NELSON MAGALHAES DE SOUZA (BONSUCESSO), 100 - CEP: 07178-071 - Tel: (11) 9991-9310/96762-9135
112	EPG NISE DA SILVEIRA	R. MUCAMBO, 0 - CEP: 07230-072 - CUMBICA - Tel: (11) 2085-0004
113	EPG NOEL ROSA	R. GARCA, 169 - CEP: 07132-071 - BELA VISTA - Tel: (11) 2407-2090
114	EPG OFELIA ECHEVERRI LOPES, IRMA	R. ADOLFO NORONHA, S/N - CEP: 07141-071 - TABOÃO - Tel: (11) 2409-0422
115	EPG OLAVO BILAC	R. JACOB, 479 - CEP: 07051-070 - TRANQUILIDADE - Tel: (11) 2414-0077
116	EPG OTOYA SATO	R. GENERAL SILVA, 346 - CEP: 07170-071 - PRESIDENTE DUTRA - Tel: (11) 2229-9787
117	EPG PATRICIA GALVAO - PAGU	R. NATALINA DE MELO GOUVEIA NORKIVICIUS, S/N - CEP: 07085-070 - CABUÇU - Tel: (11) 2456-7844
118	EPG PAULO AUTRAN	AV. SITIO NOVO, 55 - CEP: 07151-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2469-3214
119	EPG PAULO FREIRE	R. TAUBATE, 374 - CEP: 07161-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2467-3603
120	EPG PEDRINHO E NARIZINHO	R. AGUAS VERMELHAS, 03 - CEP: 07134-071 - BELA VISTA - Tel: (11) 2402-4569
121	EPG PEDRO GERALDO BARBOSA, PROFESSOR	R. CARNAUBAIS, 451 - CEP: 07160-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2467-4989
122	EPG PERACIO GRILLI, PASTOR	AV. DAS MARGARIDAS, 894 - CEP: 07161-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2469-2669

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

123	EPG PERSEU ABRAMO	R. BELA VISTA DO PARAISO, S/N - CEP: 07171-071 - LAVRAS - Tel: (11) 2432-2614
124	EPG EDSON ANTONIO ALBERTON, PROF ALBERTÃO (ANTIGA EPG PIMENTAS)	ESTR. DO CAMINHO VELHO, 351 - CEP: 07252-072 - ÁGUA CHATA - Tel: (11) 2489-3510 (DENTRO DO CEU PIMENTAS)
125	EPG PIXINGUINHA	R. TRES, 140 - CEP: 07263-072 - ITAIM - Tel: (11) 2499-5594
126	EPG PROCOPIO FERREIRA	R. PORTO ALEGRE, 378 - CEP: 07261-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2484-2858
127	EPG RACHEL DE QUEIROZ	R. LÍDIA GALLONI MERCÚRIO, 221, CEP 07142-219, JARDIM SANTA LÍDIA TELEFONE 2404-1775
128	EPG RAUL CORTEZ	R. ASTEROIDE, 27 - CEP: 07145-071 - INVERNADA - Tel: (11) 2406-5751
129	EPG ROGERIO DAMIAO DE FREITAS	R. PEDRA LAVADA, 829 B - CEP: 07182-071 - CUMBICA - Tel: (11) 2304-7189
130	EPG RUBEM ALVES	R. BELMONTE, 88 - CEP: 07173-071 - JARDIM MARIA DIRCE - Tel: (11) 99631-5525
131	EPG SÃO DOMINGOS	ESTRADA DO ELENCO, 848, JARDIM SANTA LÍDIA (DENTRO DO CEU SÃO DOMINGOS) - Tel: (11) 2279-4525
132	EPG SEBASTIAO LUIZ DA FONSECA, PASTOR	AV. MONTE ALEGRE, S/N - CEP: 07161-071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2469-4619
133	EPG SELMA COLALILLO MARQUES	AV. SALGADO FILHO, 3437 - CEP: 07115-071 - VILA RIO - Tel: (11) 2458-4579
134	EPG SILVIA DE CASSIA MATIAS, PROFESSORA	R. CONCEICAO DA BARRA, S/N - CEP: 07141-071 - TABOÃO - Tel: (11) 2486-5223
135	EPG SIQUEIRA BUENO	PCA. NOSSA SENHORA APARECIDA, 324 - CEP: 07055-070 - JARDIM VILA GALVÃO - Tel: (11) 2451-3031
136	EPG SITIO DO PICA-PAU AMARELO	AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1846 - CEP: 07130-071 - COCAIA - Tel: (11) 2402-4840

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
Divisão Técnica de Alimentação Escolar
 Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

137	EPG SOPHIA FANTAZZINI CECCHINATO	R. ANTONIO ELIAS RODRIGUES, 323 - CEP: 07260-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2480-2291
138	EPG SVAA EVANS, VEREADOR	AV. BENJAMIM HARRIS HUNNICUTT, 1854 - CEP: 07124- 071 - VILA RIO - Tel: (11) 2456-4132
139	EPG TARSILA DO AMARAL	R. SANTA CECILIA, 160 - CEP: 07241-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2486-2272
140	EPG TERESINHA MIAN ALVES, PROFESSORA	R. JOSE DE SOUZA ABRANTES, S/N - CEP: 07176-071 - SADOKIM - Tel: (11) 2436-2332
141	EPG TIA CARMELA	R. CORDEIROS, S/N - CEP: 07175- 071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2436-4312
142	EPG TIA NASTACIA	R. VILA LOBOS, 62 - CEP: 07121-071 - PARAVENTI - Tel: (11) 2475-2336
143	EPG TIZUKO SAKAMOTO	R. SEIS, 82 - CEP: 07263-072 - CONJUNTO MARCOS FREIRE - Tel: (11) 2480-1604
144	EPG TOM JOBIM	AV. COQUEIRAL, 90 - CEP: 07150- 071 - SÃO JOÃO - Tel: (11) 2466- 5076
145	EPG UNDINA CAPELLARI NUNES, MISSIONARIA	AV. MORADA NOVA, 208 - CEP: 07230-072 - CUMBICA - Tel: (11) 2488-8928
146	EPG VICENTE FERREIRA SILVEIRA, DOUTOR	R. CINCO B, S/N - CEP: 07252-072 - JARDIM NOVA CIDADE - Tel: (11) 2486-8437
147	EPG VINICIUS DE MORAIS	R. EDMAR BRESSAM, 149 - CEP: 07179-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2438-5840
148	EPG VIRGILINA SERRA DE ZOPPI	R. GALAXIA, 49 - CEP: 07145-071 - INVERNADA - Tel: (11) 2407-4883
149	EPG VISCONDE DE SABUGOSA	R. PONTE BRANCA, 131 - CEP: 07182-071 - CUMBICA - Tel: (11) 2446-3087
150	EPG WALTER EFIGENIO	R. JOAQUIM MOREIRA, S/N - CEP: 07260-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2421-2490
151	EPG WILSON PEREIRA DA SILVA, PROFESSOR	R. ITAJUIBE, 531 - CEP: 07173-071 - PRESIDENTE DUTRA - Tel: (11) 2431-2841

152	EPG YUJE HIRATA	ALAMEDA DAS MAGNÓLIAS S/N - CEP: 07190-055 - PARQUE CECAP -- Tel: (11) 2229-1003
153	EPG ZELIA GATTAI	AV. JOAO BASSI, S/N - CEP: 07172- 071 - PRESIDENTE DUTRA - Tel: (11) 2414-1057
154	EPG ZILDA FURINI FANGANIELLO	R. ARACAJU, 458 - CEP: 07272-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2484-2023
155	EPG ZULMA CASTANHEIRA DE OLIVEIRA, PROFESSORA	AV. ODAIR SANTANELLI, 1000 - CEP: 07190-071 - CECAP - Tel: (11) 2408-6225
156	EPG ZUMBI DOS PALMARES	AV. BOM JESUS DA LAPA, 610 - CEP: 07175-071 - BONSUCESSO - Tel: (11) 2438-2792
157	EPG ZUZU ANGEL	ESTR. PIMENTAS SAO MIGUEL, S/N - CEP: 07210-072 - PIMENTAS - Tel: (11) 2411-1432

RELAÇÃO DE ESCOLAS DA REDE PARCEIRA		
	ESCOLA	ENDEREÇO
1	ABECAM (ANTIGO PASSOS DE LUZ)	AV. RIO DE JANEIRO 10 JARDIM MARIA DIRCE - TELEFONE 2656-4851
2	ABIS - UNIDADE I	RUA CRATEUS, Nº 248 (PRIMEIROS PASSOS) JARDIM PRESIDENTE DUTRA - TELEFONE 2432-2247
3	ADONAI - UNIDADE I	R. JOÃO DE FARIAS, 738 PIMENTAS CEP 07260-210 - TELEFONE 4372-0178
4	ADONAI - UNIDADE II	R. TARUACA 1218, JARDIM CUMBICA GUARULHOS, CEP 070240-180 – TELEFONE 2085-0308
5	ADONAI - UNIDADE III	RUA PARTICULAR , 63 – CIDADE SERODIO - TELEFONE 2229-7447
6	AGAPE - ASSOC. GERAÇÃO. APAIXO. POR PESSOA	R JOSE COUTINHO DA SILVA, 1055/1069 JARDIM FORTALEZA TEL - 2500-6428
7	ALFREDO CARIA DE CARVALHO	R. ARACY 144 JARDIM LEBLON CEP 07272-040 TELEFONE 2499-6262
8	ALLAN KARDEC	R. IPACAETÁ 51 JARDIM PRESIDENTE DUTRA CEP 07171-150 TELEFONE 2859-4401
9	AMAA AGUA AZUL - UNIDADE I	AV. LYDIA DE JESUS MENDONÇA 1.146 ÁGUA AZUL CEP 07159-190 TELEFONE 3988-2082
10	AMAA AGUA AZUL - UNIDADE II	R. IMBITUBA, 108 JARDIM SÃO JOÃO BATISTA CEP 07134-050 TELEFONE 3988-2066
11	AMAA AGUA AZUL - UNIDADE IV	EST. ACÁCIO ANTONIO BATISTA 270 NOVA BONSUCESSO TELEFONE 2436-4710
12	AMOS - MOVIMENTO SOLIDÁRIO	AV JOSE BRUMATTI, 3310 LAVRAS TEL - 2467-8353
13	ANALIA FRANCO - UNIDADE I	R. VEREADOR ANTONIO GROTKOWSKI 402 JARDIM SÃO ROBERTO CEP 07121-000 TELEFONE 2441-9618

14	ANALIA FRANCO - UNIDADE II	R. ANÁLIA FRANCO 365 JARDIM CITY CEP 07084-385 TELEFONE 2456-5531
15	ANALIA FRANCO - UNIDADE III	ALAMEDA AMÉLIA, 805, GOPOUVA CEP 07092-010 TELEFONE 2304-4859
16	ANCORA DE GUARULHOS	R. JOSÉ PEDRO DA SILVA 210 PARQUE CONTINENTAL III CEP 07084-300 - TELEFONE 94020-5026 – 4803 - 2602
17	APAE - UNIDADE I	AV. SALGADO FILHO 3411 VILA RIO DE JANEIRO CEP 07115-000 TELEFONE - 2464-0258 TELEFONE 2409-1050
18	APAE - UNIDADE II	R. SEGUNDO TENENTE ALUISIO FARIAS 141 JARDIM SANTA MENA CEP 07096-090 - TELEFONE 2442- 6439
19	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PIPAS I	RUA CASCATA, 664 - PARQUE SÃO MIGUEL - TELEFONE 24964-4482
20	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PIPAS II	ESTRADA DOS MORROS 736 JD.CÉLIA - JD.DA MAMÃE CEP 07131- 190 TELEFONE 3428-3118
21	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAZ ESPERANÇA E ADJACENTES I	RUA MANGARATIBA, 272 - PARQUE SÃO MIGUEL – TELEFONE 2486-7001
22	ASSOCIAÇÃO CRISTÃ PAZ ESPERANÇA E ADJACENTES II	R. HÉLIO TEIXEIRA, Nº 44/54, JARDIM PARAÍSO, TELEFONE 3428- 3118 – 3988-1313
23	BAMBI ÁGUA AZUL - ONG	R. JOÃO GOMES DA SILVA 106 VILA NOVA BONSUCESSO TELEFONE 3820-3782
24	BAMBI ÁGUA AZUL II - ONG	ESTRADA JUCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 3723 – PARQUE JUREMA – TELEFONE 3428-5132
25	BIQUINHA CABUÇU - UNIDADE II	AV. NOVA TABOÃO 181 JD.NOVA TABOÃO 4803-3513
26	BOM PASTOR ASSISTENCIA UNIVERSAL	AV. PALMIRA ROSSI 9 RECREIO SÃO JORGE CEP 07144-170 TELEFONE 2404-3477
27	BOTA FOGO INSTITUTO DE CIDADANIA	R. EDMUNDO PEREIRA, 122 BAIRRO JARDIM FORTALEZA - CEP: 07153- 050 - TEL: (11) 95382-4727
28	BRASIL VIVO CENTRO SOCIAL	AV. NOVA CUMBICA 919/945 JARDIM NOVA CUMBICA CEP 07231- 000 TELEFONE 2412-1238

29	CAVALCANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE I	R. BOM JARDIM, 366, VILA PARAÍSO, CEP 07241-290 – TELEFONE 2656-4876
30	CAVALCANTE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE II	AV. SALGADO FILHO, 3452, JD IPORAGA - TEL: 98034-0724 – 2458-6652
31	CIDA POPPI - UNIDADE I	ESTRADA DO CAPÃO BONITO 118 PIMENTAS TEL - 2600 - 5844
32	CIDA POPPI - UNIDADE II	RUA IRUÁ, Nº 58, VILA BARROS – TELEFONE 95067-6367 - 2656-3881
33	CIDA POPPI - UNIDADE III	RUA AMAMBAI ,250 – JARDIM SANTO AFONSO CEP: 07215-060 – TELEFONE 2600 - 6034
34	CONECTADOS - UNIDADE I	R. ARMANDO ROSSO, 59, VILA NOVA BONSUCESSO, CEP 07176-540 – TELEFONE 5242-3248
35	CONECTADOS - UNIDADE II	RUA BANDEIRA PAULISTA, 05 , JARDIM ITAPOAN. – TELEFONE 5196-6983
36	GIRASSOL - UNIDADE II	R. VICTORINO BENTO LORENA DA SILVA 331 JARDIM ANGÉLICA I CEP 07260-470 TELEFONE 2303-5065
37	GIRASSOL - UNIDADE III	R. BARRA DA CHOÇA 174 JARDIM SÃO GABRIEL CEP 07270-470 TELEFONE 2486-9230
38	GIRASSOL - UNIDADE IV	R. BREJO GRANDE, 99, JARDIM SANTA MARIA 98123-2462 – 2499-2251
39	GUADALUPE - UNIDADE I	R. BASTOS 46 JD. SÃO DOMINGOS 3820 - 3494
40	GUADALUPE - UNIDADE II	AV. SALGADO FILHO, 2809 VILA RIO DE JANEIRO CEP 07115-00 TELEFONE 99514-6511 – 4803-7795
41	GUADALUPE - UNIDADE III	R. JOÃO ASSUNÇÃO, 632, CEP 07260-140, PARQUE SÃO MIGUEL – TELEFONE 4804-6995
42	IAC INTITUTO AÇÃO CIDADÃ - UNIDADE I	R. DONA MARIA I, 378 VILA GALVÃO CEP 07054-130 - TELEFONE 96680-8119 /4803-6777 – 2600-2557
43	IAC INSTITUTO AÇÃO CIDADÃ - UNIDADE II	AV. PEDRO DE SOUZA LOPES 615 VILA GALVÃO 2600-1508
44	IECE CIDADANIA E ESPORTE- UNIDADE I	R. DOUTOR JORGE QUEIROZ DE MORAIS 73 PARQUE MIKAIL II DANILO 96876-4175 - 2279 -0711 – 2859-71-27

45	IECE CIDADANIA E ESPORTE - UNIDADE II	R. LÁCTEA 216/249 BAIRRO INVERNADA CEP 07145-210 TELEFONE 99430-6110 – 5198-0094
46	IGEVE - UNIDADE I	ESTRADA VELHA PIMENTAS SÃO MIGUEL X AV. JOSÉ MIGUEL ACKEL, 55 VILA ALZIRA, TELEFONE 5555-5643
47	IGEVE - UNIDADE II	R. DILERMANDO REIS 89 INOCOOP CEP 07174-265 TELEFONE 2431-9696 – 4307-7717
48	INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL FORÇA E VIDA	RUA APENINOS, 75 - PARQUE JUREMA – TELEFONE 2496-8777
49	INSTITUTO DIAS & MARTINS	ESTRADA DO ELENCO, 1355 - PARQUE MIKAIL II – TELEFONE 2407-4974
50	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL FLORESCER - UNIDADE I	R. BARRA DE SANTO ANTONIO, 169, JD BRASIL CEP 07270-190 - PIMENTAS - TELEFONE (11) 2496-1697 – 2496-9037
51	INSTITUTO SOCIAL E EDUCACIONAL FLORESCER - UNIDADE II	AV MONTE ALEGRE , 1085 - CIDADE SOBERANA - CEL: 98755-8813 – 2467-1406
52	IRMA ELEONORA	R. SOLDADO FRANCISCO DE ALMEIDA 69 JARDIM LEDA (VILA YAYÁ) CEP 07060-021 TELEFONE 2459-2718
53	JARDIM TESTAI - UNIDADE I	R. HENRIQUE JOSÉ TESTAI 247 JARDIM TESTAI 96367-2275 / 3820 - 3886
54	JARDIM TESTAI - UNIDADE II	R. MATA DE SÃO JOÃO 82 JD. PRESIDENTE DUTRA CEP 07170-180 TELEFONE 4307-8180
55	JESUS MENINO	R. ONÓRIO MARSELHA, 282 - CEP 07175-320 - JARDIM TRIUNFO – TELEFONE – 2611-8287
56	JOANA D'ARC - NUCLEO BENEFICENTE	R. TAGUAÍ 101 JARDIM SÃO PAULO CEP 07131-040 TELEFONE 2401-5906 / 2404 - 3052
57	JOSÉ PIRES – UNIDADE I	R. PEREIRO 192 BAIRRO VILA NOVA CUMBICA 4963 - 1346
58	JOSÉ PIRES – UNIDADE II	R. AURORA DO NORTE 115 VILA BARROS 94005-2789 / 2600 - 8808
59	LONAN - UNIDADE I	R. SÃO BENTO DO TRAIRI Nº 251 TELEFONE 2087 - 4744 JD. SÃO JOÃO TELEFONE 2046-9564 – 2087-4744

60	LONAN - UNIDADE II	R. VALDERICE THEREZINHA DA MOTA CAMPOS MARCHINI, 62, CEP 07152-490 - BANANAL - TEL: (11) 2087-4744 – 5197-9523
61	LUIZ CARLOS LEITE	R. SÃO LUIZ, 567, VILA ROSÁLIA CEP 07072-000 TELEFONE 96366-4220 – 2536-4238
62	LUZ DE UM NOVO MUNDO	RUA TERESA RAVAZIO MANI, 226 - JARDIM FORTALEZA – TELEFONE 2471-4511
63	MARIA SANTANA - UNIDADE I	R. ORLANDO SEGALA 261 JARDIM ADRIANA GUARULHOS SP TELEFONE 4803 - 1630
64	MARIA SANTANA - UNIDADE II	R. RONALDO, 201 JD SANTA MENA 07096-080 (11) 2087-1403
65	MARIA SANTANA - UNIDADE III	R.MENA 175 JARDIM SANTA MENA – TELEFONE 4307-2204 – 2452-2350
66	MISAEEL CARDOSO	R. GUARANHUNS 61 JD. BOM CLIMA CEP 07122-300 - TELEFONE 971561019 – 2428-5974
67	NOSSA SENHORA DAS DORES	RUA ALEGRE N 801 , SÃO RAFAEL GUARULHOS, TELEFONE 2443-4733
68	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	R. SOROCABA 212 JARDIM BELA VISTA CEP 07132-340 - TELEFONE 2402-3752 – 2382-6180
69	NOSSA SENHORA DE LOURDES	AV. VENUS 24, ITAPEGICA , TELEFONE 2421-5955
70	NOVO RECREIO - UNIDADE I	R. SANTINA, 717, CEP 07144-490, RECREIO SÃO JORGE, TELEFONE 2405-5298
71	NOVO RECREIO - UNIDADE III	AV. ANNA RODRIGUES DE CARVALHO 291 JARDIM MONTE ALTO CEP 07075-220 TELEFONE 2407-0670
72	NOVO RECREIO - UNIDADE IV	R. HANS HEITEL HOHL 58 CABUÇU CEP 07144-287 - TELEFONE 2402-9394 – 2492-6601
73	NOVO RECREIO - UNIDADE V	R. LEBOLI REGIS, 189, JD. SÃO DOMINGOS, TELEFONE (11) 95412-8506
74	NÚCLEO BATUÍRA - UNIDADE I	R.SEGUNDO TENENTE RENATO OMETI 65 JARDIM CUMBICA CEP 07181-010 - TELEFONE 2412-2186 – 5198-2228

75	NÚCLEO BATUÍRA - UNIDADE II	RUA CARLOS MARIGUELA, Nº 404 ANITA GARIBALDI CEP 07179-825 TELEFONE 2439-9240
76	NÚCLEO BATUÍRA - UNIDADE III	RUA GERÂNIO, 355, PARQUE RESIDENCIAL BAMBI - GUARULHOS , TELEFONE 3988 - 6745
77	NÚCLEO BATUÍRA - UNIDADE IV	R. ITÁ, 295, JARDIM ANSALCA GUARULHOS - TELEFONE 96838-7084 – 2382-5066
78	OLHANDO POR NÓS - UNIDADE I	R. JOÃO CAMARA 124, JD. LENIZE, CEP 07151-590 TELEFONE 4970 - 4092
79	OLHANDO POR NÓS – UNIDADE II	RUA RODOLFO FERNANDES ,254 - PQ SANTOS DUMMONT - TEL:97202- 4610 – 2466-3120
80	ONG ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JD SÃO FRANCISCO UNIDADE I	AV. ARACAJÚ 177 JARDIM SANTA RITA 4307-3061
81	ONG ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JD SÃO FRANCISCO - UNIDADE II	RUA. MONTEIRO LOBATO 5052 JARDIM CUMBICA 2656 - 8731
82	ONG ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JD SÃO FRANCISCO - UNIDADE III	RUA GEREMIAS JOAQUIM PEREIRA – 13 – JD ADRIANA
	ONG ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JD SÃO FRANCISCO - UNIDADE IV	AV RÉGIS,186 -JARDIM CUMBICA CEP 07180-120 – TELEFONE 2481-3576
83	PARQUE JUREMA - UNIDADE II	AV. SANTANA DO MUNDAU 65 PARQUE ALVORADA CEP 07242-190 TELEFONE 4574 - 5300
84	PARQUE JUREMA - UNIDADE III	AV. SANTANA DO MUNDAU 50PARQUE ALVORADA CEP 07242- 190 - TELEFONE 4574 – 5300 – 3444- 9869
85	PARQUE MIKAIL	R. ERVAL VELHO 48 JARDIM SÃO DOMINGOS CEP 07142-045 TELEFONE 2401-8466
86	PARQUE SANTOS DUMONT - UNIDADE I	RUA CAMINHO DO ENCANTO,38 PQ SANTOS DUMONT – TELEFONE 2469- 0252
87	PARQUE SANTOS DUMONT - UNIDADE II	R. SÃO JOÃO DO SABUJI 161 PQ.SANTOS DUMONT TELEFONE 2469-6421
88	PORTELINHA UNIDADE I	R. COTAS A. NORUEBA ,118- PARQUE MARIA HELENA, CEP 07261-170 - TELEFONE – 2600-1062
89	PORTELINHA UNIDADE II	RUA SEIS, 423 - SÍTIO SÃO FRANCISCO - CEL; 96136-1796 MAPS BUSCAR – TRAVESSA AZUZU,09 - SITIO SÃO FRANCISCO

Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
1 Divisão Técnica de Alimentação Escolar
Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

90	PRIMEIRO DE MAIO DA ZONA LESTE	AV. COQUEIRAL 321 CIDADE SERÓDIO - TELEFONE 2229-4613 2469 – 2809 – 2469-3755
91	PROJETAR - UNIDADE I	R. NOBURO NONAKA 54 JARDIM SANTA LÍDIA 4386-1581
92	PROJETAR - UNIDADE II	AVENIDA SANTANA DO MUNDAU, 769 - PARQUE ALVORADA
93	RAIOS DE SOL BRILHANTE - UNIDADE I	PRAÇA DO OROBÓ 47, CEP 07172- 030 JD.PRESIDENTE DUTRA 95914- 6663 / 2937 - 0227
94	RAIOS DE SOL BRILHANTE - UNIDADE II	RUA SÃO BENTO DO TRAIRI, 527 - JARDIM SÃO JOÃO
95	SANTA FRANCISCA	AV. TOMÉ DE SOUZA 355 JD. VILA GALVÃO TELEFONE 3444-9991
96	SANTA ROSALIA	R. JOSÉ ANTONIO CABRAL 89 JD. ROSA DE FRANÇA CEP 07081-000 TELEFONE 2485-7422
97	SÃO FRUTUOSO	R. TRINTA E SETE, Nº 9 PARQUE CONTINENTAL I CEP 07077-170 TELEFONE 2452-2051
98	SÃO GERALDO	R. PEDRO ANGELO JANTIELE, 37 PONTE GRANDE CEP 07032-260 TELEFONE 2421 - 0505
99	SÃO JOAO BATISTA - UNIDADE II	AV. MONTE ALEGRE, 743, BAIRRO CIDADE SOBERANA GUARULHOS,TELEFONE 2087 - 8970
100	SÃO JOAO BATISTA - UNIDADE III	R. ITAPURAS 272 -VILA BERNADINO CEP 07262-060 TELEFONE - 51993381
101	SÃO JOAO BATISTA - UNIDADE IV	ESTRADA DA ÁGUA CHATA, Nº 518, PARQUE MARIA HELENA GUARULHOS, TELEFONE - 51996212
102	SÃO JOAO BATISTA - UNIDADE V	RUA ANTONIO DOS SANTOS,587 SÃO MIGUEL
103	SÃO PEDRO APOSTOLO	R. NOSSA SENHORA DE LOURDES, 260 VILA GALVÃO CEP 07074-030 TELEFONE 2451-2142
104	SEMEANDO PARA O FUTURO	AV SÃO BENTO,1100 – VIA GALVÃO
105	SEMENTES DO FUTURO	R. JOSÉ NILSON FERRETTI 561, JD. SANTA LIDIA , CEP 07142-216 TELEFONE - 3456 - 9357



Secretaria de Educação
Dep^{to} de Planejamento da Educação
1 Divisão Técnica de Alimentação Escolar
Rua Claudino Barbosa, 313 – Macedo – Tel 2475-7416

106	SOL ENCANTADO - UNIDADE I	AV. CIDADE DE SANTOS 391 SÃO JOÃO CEP 07161-230 TEL - 95293-0120 / 2471 - 6004
107	SOL ENCANTADO - UNIDADE II	R GRANITO, 79 PARQUE PRIMAVERA TEL - 2088-0186 - 24929498
108	TARSILA DO AMARAL	AV. SÃO LUIZ 152 VILA ROSÁLIA TEL - 2086-2158
109	VILA IZILDINHA - UNIDADE I	ESTRADA DO ITAIM, SEM NÚMERO VILA IZILDINHA TEL - 2484-4757
110	VILA IZILDINHA - UNIDADE II	R. SANTO ANTONIO DO JACINTO 206 VILA LAURITA TEL - 98298-5553



ANEXO III - C

FICHA TÉCNICA

Anexo

Guarulhos, 08 de outubro de 2025.

F i c h a T é c n i c a

NOTA: A empresa deverá apresentar uma via **ORIGINAL** ou **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA** da Ficha Técnica do produto.

TODAS AS INFORMAÇÕES MENCIONADAS DEVERÃO CORRESPONDER A PROPOSTA DA EMPRESA.
TODOS OS ITENS DEVERÃO SER REPRODUZIDOS E/OU PREENCHIDOS FIEL E OBRIGATORIAMENTE.

1.identificação do produto:

2.marca:

3.número do Registro do Produto:

4.identificação da empresa proponente:

Nome:

Endereço:

Fone:_Fax:_e-mail:

5.identificação da empresa fabricante:

Nome:

Endereço:

Fone:_Fax:_e-mail:

6.prazo de validade (deve ser declarado o prazo real):

7.ingredientes do produto inclusive nomes e códigos dos aditivos, se utilizados

8. Informação Nutricional

9.peso líquido do produto na embalagem primária:_secundária:

10.condições de armazenamento:

11.empilhamento máximo para armazenamento:

12.empilhamento máximo para transporte (caso seja diferente do declarado pa
armazenamento:_____

13. tipo de embalagem primária e secundária em que será entregue o produto, inclusive o material de fabricação d
mesmas e o tipo de vedação:

14.informações que constarão no rótulo das embalagens primária e secundária em que será entregue o produto
declarar que as mesmas estarão impressas de forma clara e indelével: Primárias:_Secundárias:

15.Informações do responsável técnico pelo produto:

Nome:_Habilitação:_Nº de registro no órgão competente: ____



Documento assinado eletronicamente por **Gisela Mayumi Kodama, Diretor(a) de Departamento**, em 15/10/2025, às 11:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3052856** e o código CRC **FA6FF56B**.

1118.2025/0066262-6

3052856v2



SECRETARIA DA FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

Minuta de Termo de Contrato



SECRETARIA DE FINANÇAS
SUBSECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Divisão Técnica de Contratações
Seção Técnica de Gestão Administrativa de Contratos

Autorização de Fornecimento/Serviço

* MINUTA DE DOCUMENTO

Nº. /2025-DLC
(ARTIGO 95 DA LEI FEDERAL 14.133/21)

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____-SFIL

PROC.: 1118.2025/0066262-6

Contratado:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax/Cel:

E-mail:

Código:

Requisitante: Município de Guarulhos – Secretaria de Educação

Contato: Gisela Mayumi Kodama

Requisição: 08/2025-SESE17

E-mail: compras@educacao.guarulhos.sp.gov.br / giselamk@educacao.guarulhos.sp.gov.br

Telefone: (11) 2475-7416 R. 7533

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE).

Os arquivos digitais, com as quantidades a serem entregues nas unidades escolares, serão fornecidas na semana anterior à entrega, sendo que a impressão ficará a cargo da Contratada.

Fica reservado ao DAE o direito de alterar a programação até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega estipulado no cronograma.

Endereço de Entrega: As entregas ocorrerão no Município de Guarulhos, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme Anexo III – B do edital.

Validade: mínima de 360 dias para a Ave, mínima de 260 dias para a Picanha suína e garantia do fabricante para a bolsa térmica.

Condições Gerais: 1. Os produtos deverão ser embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir sua integridade durante o transporte, a estocagem, até o uso.

2. Sempre que necessário, poderá ser solicitado laudos de análise do fabricante para cada lote entregue contendo todas as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade de seu produto;

3. Reserva-se o direito à Administração de solicitar a qualquer momento amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. O fornecedor deverá arcar com os custos da análise.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do(s) produto(s) / Serviço(s)	Valor Unitário	Valor Total
01	113.500	Kit	Kit alimentar composto por itens congelados, de acordo com o Termo de Referência. COMPOSIÇÃO DO KIT - 01 Ave inteira congelada e temperada, peso líquido do produto 2.800 kg a 3.600 kg CATMAT: 447874 - 01 Picanha suína temperada, peso líquido do produto 540g a 720 CATMAT: 447547 - 01 Bolsa térmica CATMAT: 613008 Marca/Modelo:	R\$	R\$

Empenho nº:

Dotação Orçamentária:

Reserva:

Valor Total: R\$

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo, observadas as seguintes condições:

- Em se tratando de serviços, anteriormente à emissão da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar relatório descrevendo os serviços executados no período cobrado para conferência da medição.
- Aprovada a medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal, que deverá ser compatível com o contrato social sob pena de não efetuar o pagamento.
- Em se tratando de fornecimento, a Nota Fiscal deverá acompanhar o(s) produto(s).
- Quando a Nota Fiscal for emitida eletronicamente, encaminhar no e-mail do requisitante, registrado acima, e deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal;
- O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, preferencialmente no Banco Bradesco S/A, indicada pela contratada;
- A Nota Fiscal deverá ser atestada pela unidade requisitante.
- O órgão Gestor deverá observar as instruções normativas contidas na Portaria nº 03/2017-SF.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária referente ao Imposto de Renda previsto na legislação aplicável, em especial a Instrução Normativa RFB nº 1234/12, e alteração posterior através da Instrução Normativa RFB nº 2145/23, devidamente regulamentada através do Decreto Municipal 40432/23 e demais regulamentações sobre a matéria, exceto aos optantes do Simples Nacional, na forma da Instrução Normativa RFB nº 765, de 02 de agosto de 2007, quando aplicável.
- No caso de atraso, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA, os valores devidos pela CONTRATANTE serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, de acordo com a meta de inflação fixada pela Resolução do Banco Central do Brasil vigente no ano de assinatura deste contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP,$$
 sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira:
$$I = (\text{meta da inflação}/100)/365$$

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: Nos termos do Artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, e em observância ao regulamentado pelo Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Titular do Órgão demandante (Ordenador da Despesa) **designou** como **Gestor e Fiscal** deste contrato os servidores das áreas da **Secretaria de Educação**. A nomeação se deu por meio de despacho exarado nos autos do Processo Administrativo em referência.

Fundamento: esta autorização de fornecimento/execução de serviço foi emitida em conformidade com o disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/21, cujos termos e condições de fornecimento/execução de serviço são os constantes do instrumento convocatório.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

Secretário de Educação

RAZÃO SOCIAL

Nome:

Cargo:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO

PARTES: MUNICÍPIO DE GUARULHOS representada neste ato pelo signatário no anverso designado, denominada CONTRATANTE, e, de outro, o **CONTRATADO** identificado no anverso, ficam subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e condições constantes neste instrumento.

1. OBJETO: O CONTRATADO compromete-se a entregar ou prestar os serviços na(s) quantidade(s), especificação(ões), prazo(s) e condições estipuladas neste instrumento.

2. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s) executados conforme indicado neste instrumento.

3. PREÇO: O(s) preço(s) do(s) material(is) ou serviços contratados estão indicados nas colunas designadas preço unitário(s) e total(is), no(s) qual(is) já se encontra(m) incluídas todas as despesas direta e indiretamente a ele(s) relacionadas, inclusive frete e impostos.

4. RECEBIMENTO: O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) pela contratante, no local indicado neste instrumento, ficando a contratada responsável pela descarga do produto ou entrega dos serviços.

4.1. O(s) material(is) ou serviço(s) será(ão) recebido(s) mediante conferência, não excluindo a possibilidade de devolução se, em verificação, análise ou exame posterior, ficar evidenciada a existência de irregularidades.

4.2. Caso a qualidade do(s) material(is) ou serviço(s) não corresponda às especificações contratadas, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) e deverá(ão) ser substituído(s) ou consertado(s), a critério da Administração, pelo fornecedor, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, quando outro prazo não estiver consignado, independentemente da aplicação de penalidades.

4.2.1. Nos casos em que o tempo de processamento do(s) material(is) ou prestação do(s) serviço(s) tiver necessidade de tempo maior para a conclusão, o prazo, excepcionalmente, pode ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração.

4.3. O objeto contratual será recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 140 da Lei Federal 14.133/21:

4.3.1 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, se prestação de serviço, ou mediante recebimento da Nota Fiscal que acompanha o(s) produto(s), se fornecimento, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2 definitivamente, em **até 10 (dez) dias** do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5. RESPONSABILIDADES: A responsabilidade das partes, na execução deste instrumento são comuns, nele implícitas ou expressas, de acordo com o que prescreve a Lei Federal 14.133/21, e suas alterações, e aos demais instrumentos legais que regem o assunto.

5.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos neste instrumento, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restituições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

6. SANÇÕES: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/21, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para a execução do contrato;

e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

g) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, durante a execução do contrato;

i) praticar atos ilícitos com vista a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/13, durante a execução do contrato (Lei Anticorrupção).

6.1. Por descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento e pela inexecução parcial ou total do seu objeto, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.1.1. ADVERTÊNCIA, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" e "c" do item 6.1.4;

6.1.2. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR, com o Município de Guarulhos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d" e "e", do item 6 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "a", "b" ou "d" do item 6.1.4;

6.1.3. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR, com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, podendo ser aplicada multa, conforme alínea "d" do item 6.1.4;

6.1.4. MULTA, aplicada da seguinte forma:

a) Nos casos de atraso na execução do objeto ou na inexecução parcial, que se prolongue **até o 10º (décimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;

b) Nos casos de atraso na execução do objeto ou inexecução parcial, que se prolongue **do 11º (décimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia**, contado daquele imediatamente posterior ao previsto no contrato, será aplicada multa moratória de **0,7% (sete décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor do contrato**;

c) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir/substituir produto ou serviço eventualmente rejeitado pela CONTRATANTE ou pela correção/substituição fora do prazo estipulado, aplicar-se-á multa **de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7;

d) Nos casos de inexecução total da obrigação, que se configura com a mora na entrega do objeto por prazo superior a 30 (trinta) dias, contados do dia imediatamente posterior ao previsto no instrumento contratual ou, ainda, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 6 acima, bem como nas alíneas "b", "c", "d" e "e" também do item 6, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, incidirá multa **de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato**, a ser definida conforme item 6.7.

6.1.5. Para aplicação das multas elencadas nas alíneas "a" e "b" acima, tão logo constatado o atraso injustificado, o Gestor deste Contrato acionará o Departamento de Licitações e Contratos, para que proceda os trâmites necessários à aplicação da penalidade, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta os procedimentos de aplicação de penalidades, onde o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ainda que inexistente relação de causa e efeito entre o valor faturado e o fato gerador da multa, ou descontado de eventual garantia prestada. Não havendo pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou garantia prestada pela CONTRATADA, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenas. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.1.6. A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Guarulhos, pelo prazo de até 03 (três) anos, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis à espécie, caso venha a descumprir a avença, total ou parcialmente, conforme item 6.1.2 acima e poderá, a critério da Administração, ser aplicada em conformidade com os prazos a seguir:

a) 06 (seis) a 12 (doze) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato e/ou deixar de entregar, em prazo estabelecido, todos os documentos e anexos exigidos, quer por meio eletrônico, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva, conforme a forma estipulada para a apresentação do documento, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial, a ser definido conforme item 6.7;

b) 13 (treze) a 18 (dezoito) meses nos casos em que a CONTRATADA, der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução parcial que cause grave dano, a ser definido conforme item 6.7;

c) 19 (dezenove) a 36 (trinta e seis) meses nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução total do contrato ou deixar de recolher aos cofres públicos os valores atinentes a penalidade pecuniária aplicada, ou ainda, em outras situações que, justificadamente, se enquadrem como inexecução total, a ser definido conforme item 6.7;

6.1.7. A aplicação da penalidade prevista nos itens 6.1.2 e 6.1.3 implicará o imediato descredenciamento da empresa do cadastro de fornecedores do Município de Guarulhos, pelo prazo em que durar o apenamento.

6.1.8. Para o pagamento das multas elencadas nas alíneas "c" e "d", do item 6.1.4 acima, bem como as indenizações cabíveis impostas à CONTRATADA, o valor apurado será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE. Caso o valor seja superior aos pagamentos que a mesma tenha a receber da CONTRATANTE, o saldo remanescente será descontado de eventual garantia prestada e, se ainda assim, não forem suficientes, restando saldo, o prazo para pagamento será de **15 (quinze) dias úteis** a contar da intimação da empresa apenas. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

6.2. A Contratada somente deixará de sofrer as penalidades descritas no presente instrumento nas seguintes hipóteses:

a) comprovação da ocorrência de caso fortuito ou força maior, que tenham tornado impossível o cumprimento da obrigação, e/ou;

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à CONTRATANTE.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE;

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, não se restringindo às cumulações descritas no item 6.1, podendo ser combinadas de forma distinta, de acordo com os critérios elencados no item 6.7.

6.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 166 da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.5.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Contratos por meio eletrônico, até o último dia útil do prazo, ou protocolados diretamente na Rua do Rosário, 300 – Térreo – Camargos – Guarulhos/SP, das 8h30 às 16h45, respeitado o último dia útil do prazo.

6.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados por meio eletrônico que forem recebidos após as 23h59 do último dia útil do prazo estipulado, sendo considerado o horário de recebimento exibido pelo servidor de e-mail ou sistema eletrônico, ou protocolados fisicamente após as 16h45 do último dia útil do prazo estipulado, conforme estabelecido no item anterior.

6.5.3. Após o vencimento do prazo recursal, os valores serão cobrados nos moldes do subitem 6.1.8.

6.6. Para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133/21, deve ser observado o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da mesma lei.

6.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7. PAGAMENTO: será efetuado na forma e prazo fixado no anverso, mediante apresentação de documento fiscal, que deverá ser devidamente atestado pela Unidade Requisitante.

8. VIGÊNCIA: O prazo de vigência é o estipulado neste instrumento, o qual se extingue com recebimento do objeto.

8.1. Para os bens e serviços recebidos com garantia, a garantia ofertada vigora pelo prazo determinado, independente da vigência deste ajuste.

9. **VALIDADE:** Este instrumento passa a ter validade a partir da data de seu recebimento pela CONTRATADA.

10. **DA RESCISÃO:** A rescisão deste instrumento poderá ser por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa, bem como amigavelmente.

10.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, sem prejuízo das sanções enumeradas no artigo 155 do mesmo diploma legal.

11. A CONTRATADA poderá subcontratar parte do objeto, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sendo vedada a transferência das parcelas que se prestaram para comprovar a sua Capacidade Técnica Operacional no processo licitatório.

11.1 A subcontratação deverá ser permitida na forma parcial conforme disposto no art. 122 da Lei Federal 14.133/21, desde que a CONTRATADA mantenha toda a coordenação dos trabalhos através do seu Responsável Técnico preposto.

11.2 A subcontratação só será permitida para logística da entrega.

11.3 As parcelas que podem ser subcontratadas são as referentes às atividades acessórias, cujo serviço especializado não caracteriza a essência do objeto do contrato e somente poderão ser efetuados com profissionais ou empresas com qualificação técnica compatível com a demanda que pretenda executar.

12. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

12.1 A CONTRATADA apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal 14.133/21 e alterações, demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. Os dados presentes neste documento ou coletados para as finalidades aqui previstas serão utilizados única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) e ao Decreto Municipal nº 38.145/2021 e alterações.

16. A CONTRATADA deverá observar o disposto no Decreto Municipal nº 39371, de 18 de agosto de 2022 que trata da Política de Segurança da Informação, devendo cumprir todas as diretrizes e responsabilidades nele estabelecidas.

17. **FORO:** As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Guarulhos, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste instrumento.

MINUTA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS (Secretaria de Educação)**CONTRATADO:****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº** /2025-DLC**OBJETO:** FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAR PARA OS EDUCANDOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guarulhos, data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: Secretário de Educação

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo: Diretora de Departamento

CPF:

RESPONSÁVEL POR PROCESSOS LICITATÓRIOS:

Nome:

Cargo: Subsecretário de Licitações e Contratos

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Nome:

Cargo:

CPF:

(*) O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

MINUTA

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

PROCESSO Nº: 1118.2025/0066262-6

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARULHOS

CNPJ Nº 46.319.000/0001-50

CONTRATADA:

CNPJ/CPF Nº.

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/SERVIÇO Nº /2025-DLC

DATA DE ASSINATURA:

PRAZO DE ENTREGA: até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, conforme cronograma a ser estabelecido pelo Departamento de Alimentação Escolar (DAE)

OBJETO: Fornecimento de kit alimentar para os educandos da Rede Municipal de Ensino

VALOR ESTIMATIVO: R\$

DECLARAÇÃO

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontra-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, data da assinatura digital.

Subsecretário de Licitações e Contratos

Responsável pela elaboração da minuta:



Documento assinado eletronicamente por **Liliane Estevam de Barros Ferrazzini**, **Chefe de Divisão Técnica**, em 29/10/2025, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.guarulhos.sp.gov.br/sei/web/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3193443** e o código CRC **0E91B12B**.

MINUTA